



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo do Sistema Municipal de Assistência – SIMA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2/2026/SIMA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026/SIMA

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE (SC)**, por intermédio do(a) **FUNDO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA – SIMA**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Newton Luiz Bedin, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa SEGES nº 73/2022, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições constantes neste ato convocatório, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada, operadora de plano de saúde.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado **Pregoeiro**, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00 do dia 28 de setembro de 2026

ABERTURA DA SESSÃO: 08h15 do dia 28 de setembro, no endereço eletrônico informado acima.

Importante destacar que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO:

1.1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada, operadora de plano de saúde, para a prestação continuada dos serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares, inclusive os de alta complexidade e serviços auxiliares de diagnóstico, terapias e internações, atendimento de urgência e emergência, na modalidade pré-pagamento, de acordo como rol de serviços e limites estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e suas atualizações, destinado aos beneficiários do Fundo do Sistema Municipal de Assistência (SIMA)**, conforme especificações constantes no Edital e Anexos que o integram.

1.1.2. O valor total previsto para esta contratação é de **R\$ 1.538.113,32 (Um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, cento e treze reais e trinta e dois centavos)**.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.2.1. Os serviços deverão ser prestados com base na descrição de cada item, conforme necessidade e solicitação prévia das Secretarias, e deverá ser realizado de acordo com as definições estabelecidas.

1.2.2. O detalhamento da forma execução está disposta no Anexo II – Termo de Referência deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Edital, regularmente estabelecidas no País, desde que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo do Sistema Municipal de Assistência – SIMA

- 2.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 2.5. Os participantes deverão assumir inteira responsabilidade pela inexistência de foros que possam impedir a sua participação e/ou habilitação na presente licitação, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados, bem como pela veracidade das informações e declarações prestadas.
- 2.6. Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:**
- 2.6.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:
- 2.6.1.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clikando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**
- 2.6.1.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.6.1.3. **A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.**
- 2.6.1.4. **A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.**
- 2.6.1.5. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.
- 2.6.1.6. Também deverá ser observado o disposto no art. 4º da Lei 14.133/21.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo do Sistema Municipal de Assistência – SIMA

transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Água Doce, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 3.2.3. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.
- 4.1.1. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, na fase de habilitação**, os quais deverão ser enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) via sistema.
- 4.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá marcar, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações on-line, fornecidas pelo sistema de Pregão Eletrônico.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, por solicitação do Pregoeiro durante a fase de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.
- 4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.10. **Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.**

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;



- 5.1.2. **Considerando o disposto no Art. 21, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73/2022, é vedada a identificação do licitante na fase competitiva e, para tanto, como forma de manter o sigilo das propostas, recomenda-se:**
- 5.1.2.1. Marca de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo “PRÓPRIO”;**
- 5.1.2.2. Fabricante de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo “PRÓPRIO”;**
- 5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 5.3. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
- 5.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.8. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo do Sistema Municipal de Assistência – SIMA

imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definido pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo do Sistema Municipal de Assistência – SIMA

- 6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 6.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 6.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.29.2. empresas brasileiras;
- 6.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;
- 6.29.5. permanecendo o empate, proceder-se-á ao sorteio público ou através do próprio sistema.
- 6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a



negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.3. **A fase de negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes e terá duração de 2 (duas) horas.**
- 7.3.1. Concluída a negociação com os arrematantes, o prazo previsto no item 7.3 poderá ser encerrado antecipadamente, a critério do pregoeiro, com o intuito de agilizar o procedimento.
- 7.3.2. **Recomenda-se aos licitantes que participem ativamente da fase de negociação, respondendo com brevidade os pedidos do pregoeiro, declarando a possibilidade de negociação ou não, agilizando assim a realização do certame.**
- 7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu anterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



- 7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e negociação, o Pregoeiro solicitará o encaminhamento da proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.12. Após finalizado o julgamento das propostas, será aberto prazo de recurso referente a esta fase, de no mínimo 10 (dez) minutos. Considerando as normas do Portal de Compras Públicas, em licitações com julgamento pelo menor preço global ou por lote, poderá ser necessário o envio da proposta readequada para finalizar o julgamento das propostas e só então permitir a abertura do prazo de recurso referente a esta fase.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E PLANILHAS

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e eventual negociação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar **deverá apresentar proposta readequada** contendo a **abertura dos preços mensais por beneficiário para cada uma das dez faixas etárias**.
- 8.2. **A redução obtida entre o valor global da proposta inicial e o valor global final deverá ser aplicada de maneira linear e uniforme sobre todos os preços mensais unitários inicialmente ofertados, vedada a redistribuição seletiva de valores entre as faixas etárias.**
- 8.3. A proposta readequada deverá demonstrar, para cada faixa, o preço mensal por beneficiário, a quantidade estimada, o valor mensal estimado e o valor anual estimado. Seu valor global não poderá superar o último lance válido ou o valor final negociado.
- 8.4. Eventuais diferenças exclusivamente decorrentes de arredondamento deverão ser ajustadas sem majoração do valor global final e mediante anuência do Pregoeiro.
- 8.5. **O prazo para envio da proposta readequada será de 2 (duas) horas.**
 - 8.5.1. **É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, uma única vez, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.**
 - 8.5.2. O não envio da proposta readequada conforme exigido, no tempo determinado pelo pregoeiro, ensejará a desclassificação da proposta.

9. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances e após o recebimento da(s) proposta(s) readequada(s) e finalizado o julgamento da fase de disputa, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
 - 9.1.1. Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União:
(www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).
 - 9.1.2. Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ:
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 9.1.3. Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU:
(contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo do Sistema Municipal de Assistência – SIMA

- 9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.4.2. Caso algum dos sistemas de consulta esteja inacessível, poderá ser realizada a consulta consolidada, abrangendo todos os cadastros, através do serviço disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- 9.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.7. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, será solicitada pelo Pregoeiro o envio dos documentos dos licitantes por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

- 10.1.1. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação**. Os licitantes deverão encaminhar através do sistema, no prazo de 2 (duas) horas após o envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) os seguintes documentos para fins de habilitação:
- 10.1.1.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação**.
- 10.1.1.2. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.1.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br);



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo do Sistema Municipal de Assistência – SIMA

- 10.1.1.4. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.1.1.6. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.2.2. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- 10.2.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.
- 10.2.4. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- 10.2.6. **Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Água Doce/SC** (emitida através da Internet, pelo site do município (www.aguadoce.sc.gov.br), no link: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-457/contribuente/rel_cndcontribuente.faces) (o pregoeiro poderá consultar junto ao setor tributário e, não havendo débitos, habilitar a licitante no tocante ao presente item). Caso a licitante não tenha cadastro no município, a simples apresentação do resultado da consulta, informando que a mesma não está cadastrada, suprirá a exigência deste item.
- 10.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.3.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
 - 10.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 10.3.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis conforme normas do CFC (Conselho Federal de Contabilidade) relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), sendo que o último



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo do Sistema Municipal de Assistência – SIMA

exercício social será o ano anterior ao corrente, considerando-se:

- a) Para as empresas com contabilidade escriturada por meio do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), a partir de 1º de junho do ano corrente, devendo comprovar essa forma de escrituração por meio de apresentação do recibo gerado pelo SPED.
- b) Para as demais empresas, a partir de 1º de maio do ano corrente, com o devido registro no órgão competente.
- c) O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

10.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º), contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.

10.3.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

10.3.5. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

10.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.3.7. A situação financeira da empresa será avaliada pela apresentação dos cálculos dos índices contábeis a seguir¹, provenientes de dados extraídos do balanço do exercício financeiro já encerrado pela empresa, com nome e assinatura do representante legal da empresa e do profissional contábil que calculou os índices:

- a) **Índice de Liquidez Geral – ILG:** Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de liquidez geral aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

OBS.: Será considerada HABILITADA a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

- b) **Índice de Liquidez Corrente – ILC:** Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de liquidez corrente aplicando a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

OBS.: Será considerada HABILITADA a empresa cujo “índice de liquidez corrente” for igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

- c) **Índice de Solvência Geral:** Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de endividamento geral pela seguinte fórmula:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo do Sistema Municipal de Assistência – SIMA

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

OBS.: Será considerada HABILITADA a empresa cujo “índice de solvência geral” for igual ou superior a 1,0 (uma vírgula zero).

10.3.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei 14.133/2021).

10.3.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.3.10. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

10.3.11. **O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1º da Lei 14.133/2021).**

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1. Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (**Atestado de Capacidade Técnica**, art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021)

10.4.2. Comprovação do Registro na **Agência Nacional de Saúde** vigente da Operadora;

10.4.3. Comprovação do Registro na **Agência Nacional de Saúde** vigente do Plano de Saúde;

10.4.4. Certificado, emitido pelo **CRM (Conselho Regional de Medicina)**, comprovando sua inscrição naquele órgão como operadora de plano de saúde;

10.4.5. **Declaração** formal de que a proponente possui rede conveniada de atendimento em condições de prestar assistência aos usuários do plano de saúde e seus dependentes, se comprometendo **ANTES DA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL** ou **DOCUMENTO EQUIVALENTE** (conforme Edital), a indicar a referida rede de atendimento, suporte e respectivos conveniados, conforme modelo contido no ANEXO VI (Declaração de Compromisso).

10.4.5.1. Anteriormente à convocação para a assinatura DO TERMO CONTRATUAL ou DOCUMENTO EQUIVALENTE, a empresa vencedora deverá indicar a rede de atendimento, suporte e respectivos conveniados, em condições de prestar assistência aos usuários do plano de saúde e seus dependentes, sob pena de desclassificação e que não seja firmado o Termo Contratual.

10.4.5.2. Entende-se como condições de prestar assistência aos usuários do plano de saúde e seus dependentes, no mínimo o que segue:

- O plano de assistência à saúde deverá ser realizado por rede própria, cooperada ou credenciada, devendo atender as exigências da Lei nº 9.656/98 e da Resolução Normativa – RN nº 465 de 2021, da ANS, bem como das resoluções que venham a atualizar está, e demais normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e dispor, quando mais vantajosa ao beneficiário, as coberturas assistenciais mínimas discriminadas nos atos Normativos Regulamentares da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.
- Cobertura de exames e/ou procedimentos solicitados por profissional devidamente qualificado, ainda que este não integre a rede própria ou credenciada da operadora ou da seguradora nos termos da legislação vigente.
- Disponibilização, quando necessário, todo o tratamento ambulatorial e de internação hospitalar, conforme legislação vigente e normativos da ANS, para transtornos psiquiátricos crônicos, de crise e dependência química.



- d) Os serviços deverão abranger todas as ações necessárias à prevenção da doença e /ou à recuperação, à manutenção e à reabilitação da saúde, decorrentes ou não de acidente de trabalho, com cobertura médico-hospitalar e ambulatorial, compreendendo consulta médica (em hospitais, clínicas e consultórios), cirurgia, pronto-socorro, hospitalização, assistência ambulatorial, Unidade de Terapia Intensiva, serviço complementar de diagnóstico e tratamento de rotina e especializado.
 - e) Disponibilização de Guia Médico Eletrônico, de fácil acesso, tanto da rede local quanto da rede nacional credenciada, conforme a modalidade de plano a que pertença o beneficiário, constando nome, telefone e endereço dos médicos, hospitais, clínicas, casas de saúde, centros médicos, laboratórios, institutos e outras entidades da área de saúde e serviços auxiliares, devendo o referido guia ser atualizado constantemente.
 - f) Relação descritiva da rede de prestadores/atendimento credenciada para o Plano de Assistência Médico-Hospitalar que possa garantir atendimentos aos servidores e familiares aderentes do plano, no âmbito de sua abrangência, contemplando atendimento de médicos/consultórios, laboratórios e hospitais.
 - g) Na relação mencionada no item anterior deve constar no mínimo 2 (dois) hospitais próprios ou credenciados/referenciados do Estado de Santa Catarina, sendo pelo menos 1 (um), na região da AMMOC de Santa Catarina, os quais deverão apresentar, pelo menos, a seguinte infraestrutura:
 - I. Pronto Socorro;
 - II. Internação com acomodação em enfermaria e/ou apartamento;
 - III. Procedimentos médicos/serviços auxiliares para cirurgias;
 - IV. Relação específica de médicos para cada área;
 - h) Ao menos um hospital com CTI (Centro de Terapia Intensiva), com distância máxima de 200 km.
 - i) Serviços telefônicos de apoio ao usuário durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana.
- 10.4.5.3. Os documentos que dão suporte e comprovam o subitem anterior (10.4.5.2.) devem acompanhar ao solicitado no item 4.1.4.5.1 do Termo de Referência.

10.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

10.5.1. Apresentar as seguintes declarações, conforme Modelo De Declaração Conjunta disponível no Anexo VI:

- a) Declara que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declara que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- d) Declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.;
- e) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.
- f) Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



h) Declara que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

10.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

10.6.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso.

10.6.1.1. A Certidão ou o Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

10.6.1.2. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, CPF, endereço comercial completo, telefones, e e-mails institucional) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes, conforme modelo Anexo IV.

10.6.1.2.1. A ausência da declaração constante no item 10.6.1.2 deste edital, não ensejará a inabilitação das proponentes por não se tratar de documento de habilitação previsto em lei, porém, por conter informações importantes para contato, responsabilidade para assinatura do Contrato, e dados bancários para pagamento, poderá ser cobrada pelo pregoeiro, que poderá abrir diligência solicitando tal documento, e deverá seguir o modelo constante no Anexo IV.

10.6.1.3. A proponente deverá declarar, se for o caso, clicando no local apropriado do sistema:

10.6.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.6.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/ata de registro, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados neste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

10.6.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedores, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.6.2.2.1. A regularização de que trata o subitem anterior poderá ser suprida no decorrer da fase de habilitação, por solicitação do pregoeiro, que abrirá diligência solicitando o(s) documento(s) que apresentem restrição. Caso a regularização seja possível neste momento, o processo avançará para a próxima fase. Em caso de não haver a possibilidade de regularização neste momento, será assegurado o prazo previsto no subitem 9.5.2.2.

10.6.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.5.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro, ou revogar a licitação.

10.6.3. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

10.6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



- 10.6.6. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.6.7. Nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. § 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. § 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o **prazo mínimo de 10 (dez) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo do Sistema Municipal de Assistência – SIMA

- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO

- 14.1. Para a efetiva assinatura do Termo Contratual ou Documento Equivalente, a licitante deverá enviar os documentos relacionados nos itens 10.4.5.1. e 10.4.5.2. do edital, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, após a respectiva convocação, para os e-mails prefeitura@aguadoce.sc.gov.br e planejamento@aguadoce.sc.gov.br, **SOB PENA DE DESFAZIMENTO DO NEGÓCIO/INABILITAÇÃO**.
- 14.2. O contrato ou outro instrumento equivalente será emitido pela entidade contratante, através do órgão competente, ao vencedor da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente neste instrumento.
- 14.3. A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação.
- 14.4. O prazo de **vigência do Contrato** será de **12 (doze) meses**, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 106 da Lei nº. 14.133/2021.
- 14.5. O Termo de Contrato ou documento equivalente poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do art. 125 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do Contrato.
- 14.7. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da empresa vencedora ao Município de Água Doce, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.
- 14.9. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, cabendo ao órgão gerenciador do Contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 14.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços contratados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14133/2021.
- 14.11. Os preços contratados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- 14.12. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da



apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

- 14.13. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 14.14. Após a assinatura do Contrato, caso a proponente vencedora queira desistir/negar em continuar a executar o objeto, deverá comunicar com 90 (noventa) dias de antecedência, tendo em vista a necessidade de nova licitação, e principalmente, evitar contratações emergenciais. Em caso de omissão a esta regra, a proponente vencedora estará aceitando expressamente a renovação do contrato, podendo incorrer em multas e as sanções pertinentes caso venha a desistir/não renovar o contrato após o prazo.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado fiscal para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 15.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.1.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 15.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.
- 15.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.
- 15.3. Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.
- 15.4. O aceite dos mesmos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, verificadas posteriormente, inclusive por qualquer irregularidade que resulte de imperfeições, ou emprego de material inadequado/qualidade inferior.
- 15.5. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 15.6. A fiscalização do Contrato será designada ao Sra. Gláucia Regina Varaschin, ou quem o substituir, o qual será incumbido de fiscalizar o cumprimento da execução dos serviços e qualquer anormalidade quanto ao contrato.
- 15.7. Em caso de anormalidades, o fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 15.8. O fiscal contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário



16. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA E DO CONTRATANTE

16.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:

- 16.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 16.1.2. Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência e anexos do edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
- 16.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 16.1.4. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 16.1.5. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da autorização de fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, bem como, informando todos os números de telefone para contato, correio eletrônico, endereço para envio de correspondências ou qualquer outro meio de comunicação direta.
 - 16.1.5.1. O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o contratado designará outro para o exercício da atividade.
 - 16.1.5.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
 - 16.1.5.3. O CONTRATANTE poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.1.6. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 16.1.8. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.
- 16.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 16.1.11. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 16.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo do Sistema Municipal de Assistência – SIMA

previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato;

- 16.1.13. Responsabilizar-se integralmente por todos os empregados que prestarão os serviços, selecionando-os e preparando-os rigorosamente, nos termos da legislação vigente, inclusive certificando-se das referências, visando maior segurança e qualidade na execução dos serviços;
- 16.1.14. A CONTRATADA deverá manter seus empregados orientados com relação ao desempenho dos serviços, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe, com relação a todo material manuseado e serviço prestado, não devendo afastar-se dos seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por pessoas não autorizadas.
- 16.1.15. Ainda, a CONTRATADA se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto.
- 16.1.16. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 16.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 16.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021)
- 16.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 16.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 16.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 16.1.22. Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.
- 16.1.23. A CONTRATADA obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.
- 16.1.24. A CONTRATADA deverá possuir a facilidade de central de atendimento para os esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 16.1.25. Realizar a divulgação e a comercialização dos planos de assistência médica junto aos beneficiários do Município de Água Doce, devendo vir até o local no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, com o objetivo de instruir aos funcionários acerca dos planos, bem como realizar a contratação individual com os interessados.
- 16.1.26. Exigir dos beneficiários documento que comprovem seu vínculo junto à do Município de Água Doce, e, dos dependentes, comprovantes de sua dependência efetivar a movimentação cadastral, mediante a implantação, inclusão e exclusão de beneficiários.
- 16.1.27. Realizar a contabilização dos gastos e mensalidades dos servidores e dependentes em dia a ser definido pelo setor de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo do Sistema Municipal de Assistência – SIMA

Desenvolvimento Humano, responsável o relatório de gastos individuais, para que possa ser efetivado o desconto em folha de pagamento.

- 16.1.28. Fornecer, gratuitamente, aos beneficiários do Município de Água Doce, a primeira via carteira de identificação personalizada, que será usada exclusivamente quando da utilização dos serviços cobertos pelo respectivo Plano aderido pelo beneficiário.
- 16.1.29. Fornecer, gratuitamente, aos beneficiários do Município de Água Doce, manual de normas e procedimentos no qual deverá constar a rede credenciada de Assistência Médico-Hospitalar (Hospitais, Centros Médicos, Consultórios, Clínicas, Laboratórios, Médicos e outros profissionais colocados à disposição dos usuários pelas Operadoras contratadas), por meio virtual.
- 16.1.30. Entregar no setor de Recursos Humanos do Município de Água Doce, em data a ser definida, relatório do servidor e de seus dependentes, no qual deverá constar as consultas, exames e mensalidades.
- 16.1.31. Para fins de contabilização dos serviços utilizados, os fechamentos das utilizações deverão dar-se em data a ser definida pelo setor de Recursos Humanos.
- 16.1.32. Todos os beneficiários que se encontrarem em qualquer tipo de tratamento de saúde, ambulatorial ou hospitalar na data do início da vigência do contrato deverão ser aceitos, independentemente de estarem internados em entidade hospitalar cooperada/credenciada/contratada/referenciada ou não, compreendendo-se, para este efeito, a assunção imediata das despesas com a continuidade do tratamento ou internação diretamente junto ao prestador de serviço.
- 16.1.33. Nos casos de urgência e emergência não será exigida autorização prévia para realização de qualquer exame ou procedimento.
- 16.1.34. A CONTRATADA deverá proporcionar, durante toda a contratação, conforme ROL DE PROCEDIMENTOS ANS o atendimento médico e serviço de diagnóstico/tratamento, compatíveis com a amplitude e abrangência do plano de saúde, mantendo, no mínimo, as condições apresentadas por ocasião da licitação.
- 16.1.35. Prestação dos serviços contratados na forma preconizada em lei e pelos regulamentos expedidos pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, respeitada a compatibilidade com os preços de mercado.
- 16.1.36. É vedada a CONTRATADA A exigência de cheque caução aos beneficiários pelos estabelecimentos próprios, credenciados, contratados, cooperados ou referenciados da operadora, para realização de qualquer atendimento, exame, procedimento ou internação hospitalar, devendo para este fim a CONTRATADA orientar os serviços contratados credenciados referenciados/cooperados a não realizarem tal prática e, quando for o caso, mesmo que algumas autorizações seguindo as normativas do ROL DE PROCEDIMENTOS DA ANS, demandam diferentes prazos, conforme condições contratuais.
- 16.2. Em relação aos impactos ambientais, caberá à CONTRATADA, ações a serem adotadas como boas práticas no fornecimento dos produtos e serviços, a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais e materiais fornecidos:
 - a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos;
 - b) Utilizar equipamentos, produtos e materiais de menor impacto ambiental;
 - c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
 - d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados no fornecimento do objeto, especialmente porque clínicas, hospitais e laboratórios geram resíduos biológicos, químicos e perfurocortantes, que devem ser descartados conforme normas ambientais para evitar contaminação do solo e da água;
 - e) Efetuar o descarte adequado de medicamentos e produtos químicos que podem impactar o meio ambiente, corpos d'água e ecossistemas locais;
 - f) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas como de responsabilidade socioambiental, acerca de: normas de segurança do trabalho; redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais, devendo tomar medidas para eficiência energética e gestão hídrica;
 - g) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência



energética, redução de consumo e impactos ambientais;

- h) Controle na emissão de carbono e gases que podem contribuir para o efeito estufa;
- i) Observar os regramentos ambientais em caso de construção e expansão de infraestrutura, atentando-se aos impactos relacionados à ocupação do solo e alterações urbana, paisagística e ambiental;
- j) Observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, desde a extração e/ou aquisição da matéria-prima e/ou produto até a destinação final de materiais e resíduos da execução da demanda.

16.3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 16.3.1. A definição do objeto desta Licitação;
- 16.3.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 16.3.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 16.3.4. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
- 16.3.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos correlatos;
- 16.3.6. Comunicar à operadora a exoneração/demissão dos servidores do Município de Água Doce, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do desligamento, para que a operadora possa proceder sua exclusão e a de seus dependentes do plano contratado. A exclusão respeitará os prazos estabelecidos no Termo de Referência e documentos correlatos;
- 16.3.7. Colocar à disposição da(s) operadora(s) informações e dados cadastrais dos Beneficiários (nome completo, endereço com CEP, telefone, e-mail e data de nascimento), com o propósito de que sejam divulgadas informações pertinentes aos planos disponíveis.
- 16.3.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 16.3.9. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital e Termo de Referência;
- 16.3.10. Promover, através das Fiscais do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;
- 16.3.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 16.3.12. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 16.3.13. A CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
- 16.3.14. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.
- 16.3.15. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 16.3.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo do Sistema Municipal de Assistência – SIMA

- 16.3.16.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133, de 2021.
- 16.3.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.3.18. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, o município, dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.

16.4. Da Subcontratação:

- 16.4.1. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte do objeto licitado, devendo o objeto ser prestado pela administradora do plano, sua estrutura e rede conveniada.

17. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Dotação	Elemento de despesa	Complemento do elemento	Fonte de recurso
1	3.3.90	39.50	2.501.0000.0095
1	3.3.90	39.50	1.501.0000.0095

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução dos serviços, mediante a apresentação de relatório mensal, contendo os valores de mensalidades e gastos individuais de cada servidor e seus respectivos dependentes na competência do pagamento, acompanhado de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
- 18.2. As informações referentes as despesas mensais e individuais de cada servidor, também deverão ser prestadas por meio de arquivo eletrônico, compatível com a importação para o sistema da folha de pagamento da contratante.
- 18.3. Quando se tratar de prestação de serviços, o documento fiscal deverá ser emitido pela Fazenda do Município, com a identificação da inscrição municipal e o recolhimento de ISS.
- 18.4. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.
- 18.5. O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.
- 18.6. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:
- FUNDO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - SIMA - Praça João Macagnan, 322 – Centro, Água Doce, SC, CNPJ nº 23.892.841/0001-56**
- 18.7. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas sofrerão retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. Assim, os fornecedores deverão seguir o que dispõe o Decreto nº 134/2023 do Município de Água Doce/SC, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.
- 18.8. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo do Sistema Municipal de Assistência – SIMA

Departamento Pessoal, Fone/Fax: (049) 3524-0000 | E-mail: peessoal@aguadoce.sc.gov.br.

- 18.9. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
- 18.10. Decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, os valores poderão ser reajustados índice INPC. O reajuste somente será aplicado mediante solicitação formal da contratada.
- 18.11. O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
 - 19.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
 - 19.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 19.1.3. Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
 - 19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 19.1.6. Não celebrar a ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 19.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
 - 19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 19.2.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 19.2.2. MULTA: Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
 - a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo do Sistema Municipal de Assistência – SIMA

- 19.2.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
 - Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 19.2.2.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
- Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 19.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “18.1.8”, “18.1.9”, “18.1.10” e “18.1.11” do subitem 18.1, bem como nas alíneas “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 19.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo do Sistema Municipal de Assistência – SIMA

caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 19.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 19.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 20.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
 - 20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD

- 21.1. A proponente vencedora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo do Sistema Municipal de Assistência – SIMA

- 21.2. Tanto Município quanto a proponente vencedora deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo/contrato, devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.
- 21.3. Os dados pessoais aos quais a proponente vencedora tiver acesso em razão da execução do presente termo/contrato não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE.
- 21.4. O Município e a proponente vencedora ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 21.5. O Município e a proponente vencedora deverão implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.
- 21.6. O Município e a proponente vencedora deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).
- 21.7. O Município e a proponente vencedora deverão assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.
- 21.8. O Município e a proponente vencedora cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.
- 21.9. O Município e a proponente vencedora notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.
- 21.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.
- 21.11. Eventuais responsabilidades do Município e da proponente vencedora serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 21.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às partes decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a parte que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.
- 21.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações contratuais/editais.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo do Sistema Municipal de Assistência – SIMA

- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 22.12. A Prefeitura Municipal de Água Doce/SC poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 22.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.14. Para os casos omissos do presente Edital aplicar-se-á o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.
- 22.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://aguadoce.sc.gov.br/licitacoes/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Compras, Licitações, Convênio e Contratos do Município de Água Doce, situado no endereço Praça João Macagnan, 322, centro, Água Doce



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo do Sistema Municipal de Assistência – SIMA

(SC), 89.654-000, nos dias úteis, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou pelo telefone (49) 3524-0000, ou pelo e-mail prefeitura@aguadoce.sc.gov.br.

- 22.16. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Joaçaba/SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 22.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - b) Anexo II – Termo de Referência / Estimativa de Preços;
 - c) Anexo III – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;
 - d) Anexo IV – Minuta do Contrato.
 - e) Anexo V – Modelo de Declaração Conjunta
 - f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Compromisso

Água Doce, SC, 11 de setembro de 2026

GIOVANI LUIZ BRANDALISE
Prefeito Municipal



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2/2026/SIMA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026/SIMA

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de operadora de plano de assistência médico-hospitalar tem como objetivo assegurar cobertura integral de serviços de saúde aos servidores e seus dependentes, de forma a atender as necessidades assistenciais, garantir melhores condições de trabalho e contribuir para a manutenção da saúde e prevenção de doenças.

A medida encontra respaldo legal na Lei Complementar Municipal nº 183/2023 - de 23 de maio de 2023, que autoriza a concessão do benefício, bem como nas normas regulatórias da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), autarquia responsável pela regulação, normatização, controle e fiscalização dos planos privados de assistência à saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.656/1998 e demais legislações correlatas.

Assim, a adesão ao plano será realizada em estrita conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes da ANS, garantindo segurança jurídica ao processo de contratação e efetividade na prestação da assistência à saúde dos beneficiários.

Os benefícios decorrentes da disponibilização de plano de saúde aos servidores estão abaixo citados:

Acesso à Saúde: os servidores, assim como qualquer trabalhador, precisam de acesso a cuidados médicos de qualidade. Um plano de saúde garante que eles tenham atendimento adequado e rápido em casos de doenças ou emergências.

Prevenção: planos de saúde geralmente incluem serviços de prevenção, como exames regulares e vacinas, ajudando a detectar problemas de saúde antes que se tornem sérios.

Qualidade de Vida: ter um plano de saúde pode contribuir para uma melhor qualidade de vida, pois os servidores podem se preocupar menos com gastos inesperados com saúde e focar em suas funções.

Atração e Retenção de Talentos: oferecer um plano de saúde competitivo é uma forma de atrair e reter bons profissionais no serviço público, já que benefícios de saúde são altamente valorizados.

Redução de Absenteísmo: com acesso a cuidados médicos regulares, os servidores podem tratar problemas de saúde antes que se tornem graves, reduzindo o absenteísmo e aumentando a produtividade.

Segurança Financeira: os custos com saúde podem ser elevados. Um plano de saúde ajuda a mitigar esses custos, garantindo que os servidores não tenham que arcar com despesas médicas inesperadas.

Diante do exposto, resta evidenciado a necessidade da contratação de plano de assistência à saúde dos servidores públicos visando não apenas o bem-estar individual dos servidores, mas também a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
 - b) Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou;
 - c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo do Sistema Municipal de Assistência – SIMA

- Quanto a **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, atestando a regularidade perante a Justiça do Trabalho, (art. 68, V, da Lei 14.133/2021).

Os documentos acima deverão ser emitidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura das propostas.

- Quanto a **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- a) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.
 - a. Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.
- b) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.
- c) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- d) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

- Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis conforme normas do CFC (Conselho Federal de Contabilidade) relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), sendo que o último exercício social será o ano anterior ao corrente, considerando-se:

- a) Para as empresas com contabilidade escriturada por meio do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), a partir de 1º de junho do ano corrente, devendo comprovar essa forma de escrituração por meio de apresentação do recibo gerado pelo SPED;
- b) Para as demais empresas, a partir de 1º de maio do ano corrente, com o devido registro no órgão competente.
- c) O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º), contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);
- Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, conforme



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo do Sistema Municipal de Assistência – SIMA

dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

- A situação financeira da empresa será avaliada pela apresentação dos cálculos dos índices contábeis a seguir, provenientes de dados extraídos do balanço do exercício financeiro já encerrado pela empresa, com nome e assinatura do representante legal da empresa e do profissional contábil que calculou os índices:

a) Índice de Liquidez Geral – ILG: Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de liquidez geral aplicando a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

OBS.: Será considerada HABILITADA a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

b) Índice de Liquidez Corrente – ILC: Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de liquidez corrente aplicando a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

OBS.: Será considerada HABILITADA a empresa cujo “índice de liquidez corrente” for igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

c) Índice de Solvência Geral: Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de endividamento geral pela seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

OBS.: Será considerada HABILITADA a empresa cujo “índice de solvência geral” for igual ou superior a 1,0 (uma vírgula zero).

- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei 14.133/2021).

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1º da Lei 14.133/2021).

- Quanto a HABILITAÇÃO TÉCNICA:

(x) Comprovação de capacidade para a execução do objeto, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica - art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

(x) Comprovação do Registro na Agência Nacional de Saúde vigente da Operadora;

(x) Comprovação do Registro na Agência Nacional de Saúde vigente do Plano de Saúde;

(x) Certificado, emitido pelo CRM (Conselho Regional de Medicina), comprovando sua inscrição naquele órgão como operadora de plano de saúde;

(x) Declaração formal de que a proponente possui rede conveniada de atendimento em condições de prestar assistência aos usuários do plano de saúde e seus dependentes.

- Outros requisitos da contratação:



O plano a ser contratado segue descrito abaixo:

Plano Básico: ambulatorial; hospitalar com obstetrícia: cobertura aos atendimentos realizados em consultório (consultas) ou ambulatório/pronto-socorro; exames complementares, internação hospitalar e os procedimentos relativos ao pré-natal e a assistência ao parto, listados no rol da ANS; consultas médicas em consultório e pronto-socorro; exames e procedimentos de diagnose, fora da internação hospitalar; fisioterapias e acupuntura incluindo materiais, medicamentos, honorários e taxas relacionadas à execução dos procedimentos; acomodação em quarto coletivo (enfermaria) com dois ou mais leitos; com atendimento, no mínimo, no Estado de Santa Catarina;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram estimados em relatório de beneficiários que o município possui atualmente, do qual foi identificado 199 beneficiários, entre servidores e dependentes, distribuídos nas seguintes faixas etárias:

Quantidade Estimada de beneficiários	Faixa Etária
55	0-18 anos
12	19-23 anos
02	24-28 anos
05	29-33 anos
11	34-38 anos
18	39-43 anos
37	44-48 anos
19	49-53 anos
17	54-58 anos
23	59 anos ou mais

O número de servidores ativos no município, conforme relatório contido no portal da transparência do município, é de 266 servidores. Considerando a quantidade máxima, atual, de servidores que podem aderir ao plano de saúde. Todavia, até o final de 2026 será homologado o resultado de um concurso público, alterando esse número.

Os relatórios que dão suporte aos números apontados estão anexos ao presente ETP.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021 diz que o levantamento de mercado se trata da “análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar”. É o procedimento adotado para verificar as condições e exigência do mercado fornecedor para a necessidade levantada, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as possíveis soluções que o mercado fornecedor pode proporcionar.

Solução 1 – Contratação de uma Operadora de Plano de Saúde

Contratação de uma operadora de plano de saúde privada, devidamente registrada na ANS, para fornecer assistência médica e hospitalar aos servidores e seus dependentes. O contrato pode incluir coparticipação dos beneficiários para consultas e exames, reduzindo os custos para a administração pública.

Vantagens:

- Maior previsibilidade de custos com pagamento fixo mensal por beneficiário.
- Gestão simplificada, pois a operadora se responsabiliza pelos serviços, credenciamento e suporte aos usuários.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo do Sistema Municipal de Assistência – SIMA

- Rede credenciada pode incluir hospitais e clínicas especializadas de referência.

Desvantagens:

- Pode apresentar custos elevados, dependendo da negociação e do porte da operadora.
- Limitado à rede credenciada, podendo haver dificuldades de acesso a determinadas especialidades na região.

Solução 2 – Autogestão em Saúde (Plano de Saúde Próprio da Prefeitura)

A Prefeitura cria um fundo próprio para gerir o plano de saúde dos servidores, podendo contratar diretamente prestadores de serviços médicos, hospitais e clínicas. As contribuições dos servidores ajudam a compor o fundo, reduzindo o impacto financeiro sobre o orçamento municipal.

Vantagens:

- Maior controle sobre custos e gestão do serviço.
- Possibilidade de personalizar coberturas e incluir prestadores locais.
- Economia a longo prazo, pois evita o lucro das operadoras de planos de saúde.

Desvantagens:

- Demanda estrutura administrativa e técnica para gestão do plano.
- Exige reserva financeira para garantir a sustentabilidade do fundo.
- Risco maior de desequilíbrio financeiro caso as despesas médicas superem as contribuições.

Solução 3 – Contratação via Consórcio Público de Saúde

A Prefeitura adere a um consórcio intermunicipal de saúde para obter condições mais vantajosas na contratação do plano de saúde. O consórcio negocia com operadoras privadas ou estrutura uma rede de atendimento conjunto para os municípios participantes.

Vantagens:

- Redução de custos por meio do poder de compra coletivo dos municípios.
- Melhor acesso a serviços especializados, especialmente em cidades menores.
- Gestão compartilhada, reduzindo a carga administrativa sobre a Prefeitura.

Desvantagens:

- Dependência das decisões do consórcio, com menor autonomia para personalizar o serviço.
- Tempo maior para adesão e implementação, dependendo da estrutura já existente do consórcio.

Diante das soluções apresentadas, concluiu-se que a contratação de uma operadora de plano de saúde privada é a solução mais viável para o Município de Água Doce, garantindo previsibilidade de custos, ampla rede credenciada e redução da carga administrativa. Com um valor fixo por beneficiário e possibilidade de coparticipação, essa modalidade assegura assistência médica de qualidade aos servidores e seus dependentes, atendendo aos princípios de economicidade, eficiência e interesse público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do valor da contratação será apurada em etapa posterior, mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando contratações similares realizadas pela Administração Pública e valores praticados no mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A análise realizada demonstra que a contratação de operadora de plano de assistência à saúde, por meio de plano de assistência médica, para a operação de serviços de assistência à saúde, na segmentação ambulatorial hospitalar com obstetrícia, mediante pagamento de valor mensal por usuário inscrito e coparticipação de 50% em consultas, exames e terapias, devidamente registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), destinada aos servidores e seus respectivos dependentes, em regime de contratação **coletivo por adesão**, mostra-se como a solução mais eficiente e adequada ao atendimento do interesse público.

A solução proposta apresenta-se alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, considerando a relação entre os recursos despendidos pela Administração e a qualidade, abrangência e eficiência da rede de atendimento disponibilizada aos beneficiários.



Verificou-se, ainda, que a modalidade mais adequada para a contratação do objeto é o Pregão Eletrônico, por se tratar de procedimento que proporciona maior transparência, competitividade, eficiência e potencial de economicidade. A realização do certame em meio eletrônico possibilita a participação de empresas de diferentes localidades, de forma remota, ampliando o universo de potenciais licitantes e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Ademais, a utilização de plataforma eletrônica proporciona maior controle, transparência e rastreabilidade dos atos praticados durante o procedimento licitatório, contribuindo para a redução de riscos e para a seleção da proposta mais vantajosa, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. A modalidade também confere maior celeridade ao processo de contratação, contribuindo para o atendimento eficiente da demanda administrativa.

Quanto à possibilidade de subcontratação, não será admitida, tendo em vista a natureza do objeto e a necessidade de que a execução dos serviços permaneça sob a responsabilidade direta da operadora contratada, incluindo a gestão do plano e a disponibilização de sua estrutura e rede credenciada ou conveniada.

A vedação à subcontratação visa assegurar a qualidade e a padronização dos serviços prestados, a adequada gestão dos contratos e da rede de atendimento, bem como a uniformidade no tratamento dos beneficiários. Busca-se, dessa forma, garantir maior controle sobre a execução contratual e assegurar que a contratada permaneça integralmente responsável pela prestação dos serviços e pelas obrigações decorrentes da contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando as características do objeto, não se mostra tecnicamente viável o parcelamento da contratação, uma vez que os serviços de assistência à saúde são interdependentes e demandam gestão integrada pela operadora contratada, incluindo a disponibilização e o gerenciamento da rede credenciada, o atendimento aos beneficiários e a observância das normas regulatórias aplicáveis.

A contratação de uma única operadora permite a centralização da gestão e das responsabilidades contratuais, facilita a fiscalização e o acompanhamento da execução e assegura maior uniformidade na prestação dos serviços aos servidores e seus dependentes.

Dessa forma, o não parcelamento do objeto mostra-se adequado sob os aspectos técnico e econômico, sem prejuízo da competitividade do certame, considerando a natureza integrada dos serviços e a necessidade de manutenção de uma única estrutura de atendimento aos beneficiários.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se disponibilizar aos servidores e seus dependentes acesso à assistência médico-hospitalar, contribuindo para a prevenção e acompanhamento das condições de saúde, melhoria da qualidade de vida e redução de afastamentos, favorecendo, consequentemente, a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pelo Município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Em virtude de haver contrato vigente para o objeto será necessário efetuar a transição contratual, bem como, o levantamento das transferências e admissões de novos beneficiários, sendo que todos os beneficiários que se encontrarem em qualquer tipo de tratamento de saúde, ambulatorial ou hospitalar na data do início da vigência do contrato deverão ser aceitos, independentemente de estarem internados em entidade hospitalar cooperada/credenciada/contratada/referenciada ou não, compreendendo-se, para este efeito, a assunção imediata das despesas com a continuidade do tratamento ou internação diretamente junto ao prestador de serviço.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação possui baixo impacto ambiental direto, atribuindo à rede prestadora a observância das normas ambientais aplicáveis às suas atividades.

13. INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Nos termos da Lei 14.133/2021, bem como, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 299/2023, o fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo do Sistema Municipal de Assistência – SIMA

regularização das faltas ou dos defeitos observados. Além disso, informará ao GESTOR, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Nome completo do(a) fiscal: Gláucia Regina Varaschin

Ainda de acordo com a legislação, o Gestor do Contrato, por sua vez, efetuará a gestão da contratação, adotando as medidas necessárias quando demandado para a tomada de decisões ou providências acerca do contrato que ultrapassem a competência do fiscal, bem como efetuará a gerência das contratações quanto a necessidade de prorrogações, aditamentos, alterações e/ou encaminhamento para novo processo licitatório se for o caso.

Nome Completo do Gestor do Contrato: Elias Vieceli

Cargo: Presidente Fundo do Sistema Municipal de Assistência - SIMA

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável e adequada às necessidades da Administração, mostrando-se compatível com o interesse público.

Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, considera-se viável a realização de procedimento licitatório para a contratação do objeto, conforme as condições e especificações estabelecidas neste ETP.

Assim, declara-se viável a contratação, observados os requisitos legais, orçamentários e administrativos aplicáveis.

Água Doce, 07 de agosto de 2026

Gláucia R. Varaschin
Assistente Administrativa
Matrícula 1197



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo do Sistema Municipal de Assistência – SIMA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2/2026/SIMA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026/SIMA

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, operadora de plano de saúde, para a prestação continuada dos serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares, inclusive os de alta complexidade e serviços auxiliares de diagnóstico, terapias e internações, atendimento de urgência e emergência, na modalidade pré-pagamento, de acordo como rol de serviços e limites estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e suas atualizações, destinado aos beneficiários do Fundo do Sistema Municipal de Assistência (SIMA), conforme especificações constantes no Edital e Anexos que o integram.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para execução do objeto licitado está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens encontram-se devidamente quantificados e especificados no quadro abaixo. Em caso de divergência existente entre a especificação dos itens que compõem o objeto descrito no site do Portal de Compras Públicas e a especificação constante da tabela de listagem dos itens, prevalecerão as últimas.

LOTE 1 - PLANO DE SAÚDE

ITEM	Descrição/ faixa etária	Unidade de medida	Quant. estimada de beneficiários	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
1	0-18 anos	UN	55	R\$ 264,72	R\$ 14.559,60	R\$ 174.715,20
2	19-23 anos	UN	12	R\$ 330,36	R\$ 3.964,32	R\$ 47.571,84
3	24-28 anos	UN	02	R\$ 406,16	R\$ 812,32	R\$ 9.747,84
4	29-33 anos	UN	05	R\$ 476,12	R\$ 2.380,60	R\$ 28.567,20
5	34-38 anos	UN	11	R\$ 542,40	R\$ 5.966,40	R\$ 71.596,80
6	39-43 anos	UN	18	R\$ 616,38	R\$ 11.094,84	R\$ 133.138,08
7	44-48 anos	UN	37	R\$ 694,84	R\$ 25.709,08	R\$ 308.508,96
8	49-53 anos	UN	19	R\$ 792,33	R\$ 15.054,27	R\$ 180.651,24
9	54-58 anos	UN	17	R\$ 988,42	R\$ 16.803,14	R\$ 201.637,68
10	59 anos ou mais	UN	23	R\$ 1.383,98	R\$ 31.831,54	R\$ 381.978,48
Valor Total						R\$ 1.538.113,32

Observação 1: Os quantitativos são baseados conforme a quantidade atual de beneficiários que possuem plano contratado no município.

Observação 2: Os quantitativos podem ser alterados conforme houverem desligamentos e admissões de servidores, bem como, adesões ou exclusões ao plano oferecido.

Observação 3: Os valores de referência referem-se aos valores integrais a serem pagos ao Plano, ou seja, incluem a coparticipação da mensalidade do servidor.

Observação 4: Os dependentes dos servidores terão suas mensalidades pagas integralmente pelos servidores adquirentes e devem observar os valores de referência tabelados para a mensalidade conforme a faixa etária.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo do Sistema Municipal de Assistência – SIMA

LOTE 2

Estimativa de valores referentes à coparticipação dos titulares e de seus dependentes do plano de saúde nas consultas médicas e exames, no valor de 50% das despesas realizadas*	R\$ 201.705,44
--	----------------

* Os valores aqui apresentados são estimativos e servem exclusivamente como referência para fins de empenho, correspondendo ao valor previsto de utilização no exercício de 2026.

* Este lote não será objeto de disputa, sendo absorvido pelo vencedor do lote 1.

Valor total estimado para contratação R\$ 1.739.818,76

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos da presente contratação os que seguem:

4.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
 - b) Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou;
 - c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

4.1.2. Quanto a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, atestando a regularidade perante a Justiça do Trabalho, (art. 68, V, da Lei 14.133/2021).

4.1.3. Quanto a Regularidade Econômico-Financeira:

4.1.3.1. Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.

4.1.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

4.1.3.1.2. Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento

4.1.3.2. Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.

4.1.3.3. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis conforme normas do CFC (Conselho Federal de Contabilidade) relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), sendo que o último exercício social será o ano anterior ao corrente, considerando-se:

a) Para as empresas com contabilidade escriturada por meio do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), a partir de 1º de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo do Sistema Municipal de Assistência – SIMA

junho do ano corrente, devendo comprovar essa forma de escrituração por meio de apresentação do recibo gerado pelo SPED.

b) Para as demais empresas, a partir de 1º de maio do ano corrente, com o devido registro no órgão competente.

c) O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

4.1.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º), contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.

4.1.3.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

4.1.3.6. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

4.1.3.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

4.1.3.8. A situação financeira da empresa será avaliada pela apresentação dos cálculos dos índices contábeis a seguir¹, provenientes de dados extraídos do balanço do exercício financeiro já encerrado pela empresa, com nome e assinatura do representante legal da empresa e do profissional contábil que calculou os índices:

a) Índice de Liquidez Geral – ILG: Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de liquidez geral aplicando a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

OBS.: Será considerada HABILITADA a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

¹A justificativa para os índices contábeis solicitados vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira da licitante, razão pela qual não apresenta restritividade indevida.

b) Índice de Liquidez Corrente – ILC: Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de liquidez corrente aplicando a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

OBS.: Será considerada HABILITADA a empresa cujo “índice de liquidez corrente” for igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

c) Índice de Solvência Geral: Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de endividamento geral pela seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

OBS.: Será considerada HABILITADA a empresa cujo “índice de solvência geral” for igual ou superior a 1,0 (uma vírgula zero).

4.1.3.9. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei 14.133/2021).

4.1.3.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

4.1.3.11. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

4.1.3.12. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1º da Lei 14.133/2021).

4.1.4. Quanto a Qualificação Técnica:

4.1.4.1. Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica, art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo do Sistema Municipal de Assistência – SIMA

- 4.1.4.2. Comprovação do Registro na Agência Nacional de Saúde vigente da Operadora;
- 4.1.4.3. Comprovação do Registro na Agência Nacional de Saúde vigente do Plano de Saúde;
- 4.1.4.4. Certificado, emitido pelo CRM (Conselho Regional de Medicina), comprovando sua inscrição naquele órgão como operadora de plano de saúde;
- 4.1.4.5. Declaração formal de que a proponente possui rede conveniada de atendimento em condições de prestar assistência aos usuários do plano de saúde e seus dependentes, se comprometendo ANTES DA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL ou DOCUMENTO EQUIVALENTE (conforme Edital), a indicar a referida rede de atendimento, suporte e conveniados.
- 4.1.4.5.1. Anteriormente à convocação para a assinatura DO TERMO CONTRATUAL ou DOCUMENTO EQUIVALENTE, a empresa vencedora deverá indicar a rede de atendimento, suporte e respectivos conveniados, em condições de prestar assistência aos usuários do plano de saúde e seus dependentes, sob pena de desclassificação e que não seja firmado o Termo Contratual.
- 4.1.4.5.2. Entende-se como condições de prestar assistência aos usuários do plano de saúde e seus dependentes, no mínimo o que segue:
- a) O plano de assistência à saúde deverá ser realizado por rede própria, cooperada ou credenciada, devendo atender as exigências da Lei nº 9.656/98 e da Resolução Normativa – RN nº 465 de 2021, da ANS, bem como das resoluções que venham a atualizar está, e demais normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e dispor, quando mais vantajosa ao beneficiário, as coberturas assistenciais mínimas discriminadas nos atos Normativos Regulamentares da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.
 - b) Cobertura de exames e/ou procedimentos solicitados por profissional devidamente qualificado, ainda que este não integre a rede própria ou credenciada da operadora ou da seguradora nos termos da legislação vigente.
 - c) Disponibilização, quando necessário, todo o tratamento ambulatorial e de internação hospitalar, conforme legislação vigente e normativos da ANS, para transtornos psiquiátricos crônicos, de crise e dependência química.
 - d) Os serviços deverão abranger todas as ações necessárias à prevenção da doença e /ou à recuperação, à manutenção e à reabilitação da saúde, decorrentes ou não de acidente de trabalho, com cobertura médico-hospitalar e ambulatorial, compreendendo consulta médica (em hospitais, clínicas e consultórios), cirurgia, pronto-socorro, hospitalização, assistência ambulatorial, Unidade de Terapia Intensiva, serviço complementar de diagnóstico e tratamento de rotina e especializado.
 - e) Disponibilização de Guia Médico Eletrônico, de fácil acesso, tanto da rede local quanto da rede regional credenciada, conforme a modalidade de plano a que pertença o beneficiário, constando nome, telefone e endereço dos médicos, hospitais, clínicas, casas de saúde, centros médicos, laboratórios, institutos e outras entidades da área de saúde e serviços auxiliares, devendo o referido guia ser atualizado constantemente.
 - f) Relação descritiva da rede de prestadores/atendimento credenciada para o Plano de Assistência Médico-Hospitalar que possa garantir atendimentos aos servidores e familiares aderentes do plano, no âmbito de sua abrangência, contemplando atendimento de médicos/consultórios, laboratórios e hospitais.
 - g) Na relação mencionada no item anterior deve constar no mínimo 2 (dois) hospitais próprios ou credenciados/referenciados do Estado de Santa Catarina, sendo pelo menos 1 (um), na região da AMMOC de Santa Catarina, os quais deverão apresentar, pelo menos, a seguinte infraestrutura:
 - I. Pronto-socorro;
 - II. Internação com acomodação em enfermaria e/ou apartamento;
 - III. Procedimentos médicos/serviços auxiliares para cirurgias;
 - IV. Relação específica de médicos para cada área;
 - h) Ao menos um hospital com CTI (Centro de Terapia Intensiva), com distância máxima de 200 km.
 - i) Serviços telefônicos de apoio ao usuário durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana.
- 4.1.4.5.3. Os documentos que dão suporte e comprovam o subitem anterior (4.1.4.5.2.) devem acompanhar ao solicitado no item 4.1.4.5.1. do Termo de Referência.
- 4.1.5. A proponente vencedora deverá declarar, em documento único (conforme modelo Anexo IV):
- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Água Doce ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
 - e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
 - f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
 - g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo



que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, sendo que o contrato prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. A cobertura assistencial deverá iniciar em **02 de outubro de 2026**, sem qualquer tipo de carência para os beneficiários já inscritos no Plano de Assistência Médica Hospitalar e/ou Ambulatorial, independente da modalidade de Plano aderida pelo beneficiário.

5.2. As prorrogações sucessivas do contrato poderão ocorrer, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1. A modalidade de plano a ser contratado segue descrito abaixo:

Plano Regional: ambulatorial; hospitalar com obstetrícia: cobertura aos atendimentos realizados em consultório (consultas) ou ambulatório/pronto-socorro; exames complementares, internação hospitalar e os procedimentos relativos ao pré-natal e a assistência ao parto, listados no rol da ANS; consultas médicas em consultório e pronto-socorro; exames e procedimentos de diagnose, fora da internação hospitalar; fisioterapias e acupuntura incluindo materiais, medicamentos, honorários e taxas relacionadas à execução dos procedimentos; acomodação em quarto coletivo (enfermaria) com dois ou mais leitos; com atendimento, no mínimo, em 30 (trinta) municípios de Santa Catarina.

6.1.2. O beneficiário titular e seus dependentes regularmente inscritos no respectivo Plano de Saúde, terão direito ao atendimento médico, ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, executados nos hospitais, clínicas e laboratórios integrantes da rede própria, cooperada ou credenciada do licitante, por profissionais de saúde devidamente habilitados pelo Conselho de Classe, de acordo com a cobertura do Plano que este estiver inserido.

6.1.3. Será devida a cobrança de coparticipação aos titulares do plano de saúde nas consultas médicas e exames, próprias e de seus dependentes no valor de 50% das despesas realizadas, incidentes sobre os valores constantes da Tabela de Referência da Contratada.

6.1.3.1. Os valores de referência referem-se aos valores integrais a serem pagos ao Plano, ou seja, incluem a coparticipação da mensalidade do servidor.

6.1.3.2. Os dependentes dos servidores terão suas mensalidades pagas integralmente pelos servidores adquirentes e devem observar os valores de referência tabelados para a mensalidade conforme a faixa etária.

6.1.4. O licitante deverá informar, junto com a fatura mensal, todas as despesas realizadas por beneficiário na competência do pagamento, sendo que esta informação deverá ser prestada por meio de arquivo eletrônico compatível com a importação para o sistema da folha de pagamento da contratante.

6.1.5. Não haverá quaisquer tipos de carências, custos com o fornecimento do primeiro cartão e cobranças de taxas de adesão e/ou inclusão para os beneficiários inscritos no plano de saúde na data de assinatura do contrato, decorrente da presente licitação.

6.1.6. Igualmente serão incluídos nos Planos, sem qualquer carência, custos com o fornecimento do primeiro cartão e cobranças de taxas de adesão e/ou inclusão. Os novos servidores e dependentes que venham a aderir ao Plano, deverão optar no momento de sua admissão ou em até 120 (cento e vinte) dias pela adesão do plano de saúde sem carência, passado tal prazo será necessário respeitar as carências estabelecidas pelo Plano de Saúde e pela ANS.

6.1.7. As renovações dos Planos não implicam custos para o CONTRATANTE e para os beneficiários, excetuadas as atualizações dos valores decorrentes de lei.

6.1.8. Em casos em que inexistir rede credenciada, na especialidade requerida pelo atendimento do usuário, será devido ressarcimento das despesas médicas, hospitalares, ambulatoriais e auxiliares decorrentes.

6.1.9. O ressarcimento dessas despesas será efetuado de acordo com a relação de preços de serviços médicos e hospitalares praticados no plano contratado, e o valor de reembolso serão efetuados em até 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação para a contratada, por meio de crédito em conta corrente do titular do plano de saúde.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo do Sistema Municipal de Assistência – SIMA

6.1.10. Os quantitativos e faixa etária apresentados representam uma demanda estimada, não configurando obrigação por parte do CONTRATANTE adquiri-los na sua totalidade, sendo pago apenas a quantidade correspondente ao número de servidores beneficiários e respectivos dependentes no período de corte da fatura.

6.1.10.1. Os quantitativos são baseados conforme a quantidade atual de beneficiários que possuem plano contratado no município.

6.1.10.2. Os quantitativos podem ser alterados conforme houverem desligamentos e admissões de servidores, bem como, adesões ou exclusões ao plano oferecido.

6.1.11. Os serviços serão prestados de forma contínua aos beneficiários mediante apresentação de cartão personalizado, com data de validade e informações úteis à operadora, fornecida por esta, independentemente de comprovação de pagamento ou de prévia autorização, bem como do local onde se encontre o beneficiário, salvo nos casos de procedimentos mais complexos, quando haverá necessidade de prévia autorização.

6.1.12. A vencedora do certame deverá disponibilizar sítio da Internet, com o propósito de fornecer, serviços online e informações a respeito dos produtos e serviços próprios da operadora, credenciados, contratados, cooperados ou referenciados oferecidos pelo plano de assistência à saúde.

6.1.12.1. Deverá ainda, disponibilizar:

a) Guia Médico Eletrônico, de fácil acesso, tanto da rede local quanto da rede nacional credenciada, conforme a modalidade de plano a que pertença o beneficiário, constando nome, telefone e endereço dos médicos, hospitais, clínicas, casas de saúde, centros médicos, laboratórios, institutos e outras entidades da área de saúde e serviços auxiliares, devendo o referido guia ser atualizado constantemente;

b) Serviços telefônicos de apoio ao usuário durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana.

6.1.13. Serão considerados como Servidores: os inativos, pensionistas e efetivos, inclusive em estágio probatório, do Município de Água Doce.

6.1.14. Deverão ser considerados como dependentes dos Servidores no plano de saúde no mínimo os seguintes: cônjuge; companheiro(a); filho(a) e tutelado, nos termos da legislação.

6.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.2.1. A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) atender às especificações deste Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com as necessidades do Município de Água Doce, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, sem custos adicionais, **franquias**, devendo a execução ser iniciada imediatamente após assinatura do contrato.

6.2.1.1. A cobertura assistencial deverá iniciar **02 de outubro de 2026**, sem qualquer tipo de carência para os beneficiários já inscritos no Plano de Assistência Médica Hospitalar e/ou Ambulatorial, independente da modalidade de Plano aderida pelo beneficiário.

6.2.1.2. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte do objeto licitado, devendo o objeto ser prestado pela administradora do plano, sua estrutura e rede conveniada.

6.2.1.3. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra

6.2.2. Os itens deverão ser cotados e fornecidos em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

6.2.2.1. Os serviços prestados e materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

6.2.3. Os quantitativos e faixa etária apresentados representam uma demanda estimada, não configurando obrigação por parte do CONTRATANTE adquiri-los na sua totalidade, sendo pago apenas a quantidade correspondente ao número de Servidores beneficiários e respectivos dependentes no período de corte da fatura.

6.2.4. O plano de assistência à saúde deverá ser realizado por rede própria, cooperada ou credenciada, devendo atender as exigências da Lei nº 9.656/98 e da Resolução Normativa – RN nº 465 de 2021, da ANS, bem como das resoluções que venham a atualizar está, e demais normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e dispor, quando mais vantajosa ao beneficiário, as coberturas assistenciais mínimas discriminadas nos atos Normativos Regulamentares da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

6.2.5. Os serviços deverão abranger todas as ações necessárias à prevenção da doença e /ou à recuperação, à manutenção e à reabilitação da saúde, decorrentes ou não de acidente de trabalho, com cobertura médico-hospitalar e ambulatorial, compreendendo consulta médica (em hospitais, clínicas e consultórios), cirurgia, pronto-socorro, hospitalização, assistência ambulatorial, Unidade de Terapia Intensiva, serviço complementar de diagnóstico e tratamento de rotina e especializado.

6.2.6. Todos os beneficiários que se encontrarem em qualquer tipo de tratamento de saúde, ambulatorial ou hospitalar na data do início da vigência do contrato deverão ser aceitos, independentemente de estarem internados em entidade hospitalar cooperada/credenciada/contratada/referenciada ou não, compreendendo-se, para este efeito, a assunção imediata das despesas com a continuidade do tratamento ou internação diretamente junto ao prestador de serviço.



6.2.7. Os beneficiários terão direito à livre escolha dos médicos, hospitais, pronto socorro, laboratórios e outros serviços complementares de diagnóstico e terapia pelos quais serão atendidos, constantes na lista credenciada da Operadora de Plano de Saúde ou Seguradora de Assistência à Saúde.

6.2.7.1. Por esse sistema, os beneficiários utilizam os serviços da Lista de Prestadores Referenciados/Credenciados, dentro dos padrões contratuais.

6.2.8. A vencedora do certame deverá disponibilizar sítio da Internet, com o propósito de fornecer, serviços online e informações a respeito dos produtos e serviços próprios da operadora, credenciados, contratados, cooperados ou referenciados oferecidos pelo plano de assistência à saúde.

6.2.8.1. Deverá ainda, disponibilizar:

a) Guia Médico Eletrônico, de fácil acesso, tanto da rede local quanto da rede nacional credenciada, conforme a modalidade de plano a que pertença o beneficiário, constando nome, telefone e endereço dos médicos, hospitais, clínicas, casas de saúde, centros médicos, laboratórios, institutos e outras entidades da área de saúde e serviços auxiliares, devendo o referido guia ser atualizado constantemente;

b) Serviços telefônicos de apoio ao usuário durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana.

6.2.9. As mensalidades são estabelecidas de acordo com a faixa etária de cada cliente inscrito no plano.

6.2.9.1. Se ocorrer alteração na idade de qualquer um dos clientes inscritos que faça com que ele migre para faixa etária superior, as mensalidades serão reajustadas automaticamente no mês seguinte ao aniversário, observando variações percentuais conforme o contrato.

6.2.10. A Contratada deverá praticar os seguintes valores limites:

a) Limite Máximo de Coparticipação: de até R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais);

b) Segunda Via do Cartão: não deverá ser superior a R\$ 23,88 (vinte e três reais e oitenta e oito centavos);

c) Taxa de Inscrição: não deverá ser superior a R\$ 31,84 (trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).

6.2.11. Qualquer procedimento feito durante o período de internação hospitalar deverá ser realizado sem custo.

6.2.12. Serão cobertos pela CONTRATADA exames e/ou procedimentos solicitados por profissional devidamente qualificado, ainda que este não integre a rede própria ou credenciada da operadora ou da seguradora, nos termos da legislação vigente.

6.2.13. As acomodações na rede hospitalar (própria, contratada, cooperada ou credenciada) deverá ocorrer, em quarto de enfermaria/coletivo, contudo, enquanto não houver disponibilidade do tipo de leito hospitalar contratado, é garantido ao beneficiário acesso à acomodação de nível superior, sem ônus adicional.

6.2.14. A operadora do plano deverá contar com hospitais, clínica e laboratórios integrantes de rede própria, contratada, cooperada ou credenciada com profissionais devidamente habilitados e qualificados e que suportam a demanda, facilitando o acesso ao usuário.

6.2.15. A CONTRATADA deverá manter no mínimo: 2 (dois) hospitais próprios ou credenciados/referenciados do Estado de Santa Catarina, sendo pelo menos 1 (um), na região da AMMOC de Santa Catarina, os quais deverão apresentar, pelo menos, a seguinte infraestrutura:

a) Pronto-socorro;

b) Internação com acomodação em enfermaria e/ou apartamento;

c) Procedimentos médicos/serviços auxiliares para cirurgias;

d) Relação específica de médicos para cada área;

e) Ao menos um hospital com CTI (Centro de Terapia Intensiva), com distância máxima de a 200 km.

6.2.16. A CONTRATADA deverá atender os prazos máximos estabelecidos pela ANS; (em dias úteis)

- Consulta básica - pediatria, clínica médica, cirurgia geral, ginecologia e obstetrícia - 07 (sete)

- Consulta nas demais especialidades - 14 (catorze)

- Consulta/ sessão com fonoaudiólogo - 10 (dez)

- Consulta/ sessão com nutricionista - 10 (dez)

- Consulta/ sessão com psicólogo - 10 (dez)

- Consulta/ sessão com terapeuta ocupacional - 10 (dez)

- Consulta/ sessão com fisioterapeuta - 10 (dez)

- Consulta/sessão com enfermeiro obstetra ou obstetriz 10 (dez)

- Serviços de diagnóstico por laboratório de análises clínicas em regime ambulatorial - 03 (três)

- Demais serviços de diagnóstico e terapia em regime ambulatorial - 10 (dez)

- Procedimentos de alta complexidade (PAC) - 21 (vinte e um)

- Atendimento em regime hospital-dia - 10 (dez)

- Atendimento em regime de internação eletiva - 21 (vinte e um)

- Tratamentos antineoplásicos domiciliares de uso oral, incluindo medicamento para o controle de efeitos adversos relacionados ao tratamento e adjuvantes 10 (dez) cujo fornecimento poderá ser realizado de maneira fracionada por ciclo

- Tratamentos antineoplásicos ambulatoriais e domiciliares de uso oral, procedimentos radioterápicos para tratamento de câncer e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo do Sistema Municipal de Assistência – SIMA

hemoterapia, na qualidade de procedimentos cuja necessidade esteja relacionada à continuidade da assistência prestada em âmbito de internação hospitalar 10 (dez), cujo fornecimento poderá ser realizado de maneira fracionada por ciclo

- Urgência e emergência – Imediato

6.2.17. Para cumprir o prazo necessário, caso não haja profissional ou estabelecimento da rede conveniada disponível no período, a operadora do plano de saúde deve indicar um profissional ou estabelecimento mesmo fora da rede conveniada do plano e custear o atendimento.

6.2.18. A CONTRATADA assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados.

6.2.19. A CONTRATADA deverá emitir Relatório mensal, contendo os valores de mensalidades e gastos individuais de cada servidor e seus respectivos dependentes na competência do pagamento, na qual deverá conter data, local, serviço/material fornecido e quantitativo utilizado, constar o nome do profissional/equipe que realizou o serviço bem como do responsável pelo seu acompanhamento.

6.2.19.1. As informações referentes as despesas mensais e individuais de cada servidor, também deverão ser prestadas.

6.2.19.2. O devido pagamento, somente se dará com o cumprimento integral do item 6.2.19. e 6.2.19.1 deste Termo de Referência.

6.2.20. A(s) proponente(s) vencedora(s) será(ão) responsabilizada(s) por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem ao Município ou a terceiros na execução do objeto contratado.

6.2.21. Em qualquer hipótese é vedada a exigência de cheque caução aos beneficiários pelos estabelecimentos próprios, credenciados, contratados, cooperados ou referenciados da operadora, para realização de qualquer atendimento, exame, procedimento ou internação hospitalar, devendo para este fim a CONTRATADA orientar os serviços contratados credenciados referenciados/cooperados a não realizarem tal prática e, quando for o caso, mesmo que algumas autorizações seguindo as normativas do ROL DE PROCEDIMENTOS DA ANS, demandam diferentes prazos, conforme condições contratuais.

6.2.22. Serão de total responsabilidade da empresa vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização do objeto contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

6.2.23. Caberá a empresa vencedora obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

6.2.24. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. Cabe ao CONTRATANTE:

7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;

7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

7.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.4. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

7.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos correlatos;

7.1.6. Comunicar à operadora a exoneração/demissão dos servidores do Município de Água Doce, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do desligamento, para que a operadora possa proceder sua exclusão e a de seus dependentes do plano contratado. A exclusão respeitará os prazos estabelecidos no Termo de Referência e documentos correlatos;

7.1.7. Colocar à disposição da(s) operadora(s) informações e dados cadastrais dos Beneficiários (nome completo, endereço com CEP, telefone, e-mail e data de nascimento), com o propósito de que sejam divulgadas informações pertinentes aos planos disponíveis.

7.1.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.9. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital e Termo de Referência;

7.1.10. Promover, através das Fiscais do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;

7.1.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.1.13. A CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

7.1.14. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja



por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

7.1.15. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.16.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133, de 2021.

7.1.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.18. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, o município, dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.

7.2. Cabe à CONTRATADA:

7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

7.2.2. Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência e anexos do edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.5. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da autorização de fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, bem como, informando todos os números de telefone para contato, correio eletrônico, endereço para envio de correspondências ou qualquer outro meio de comunicação direta.

7.2.5.1. O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.2.5.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.2.5.3. O CONTRATANTE poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.2.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.8. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

7.2.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.11. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato;

7.2.13. Responsabilizar-se integralmente por todos os empregados que prestarão os serviços, selecionando-os e preparando-os



rigorosamente, nos termos da legislação vigente, inclusive certificando-se das referências, visando maior segurança e qualidade na execução dos serviços;

7.2.14. A CONTRATADA deverá manter seus empregados orientados com relação ao desempenho dos serviços, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe, com relação a todo material manuseado e serviço prestado, não devendo afastar-se dos seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por pessoas não autorizadas.

7.2.15. Ainda, a CONTRATADA se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto.

7.2.16. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

7.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.2.22. Para fins de atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

7.2.23. A CONTRATADA obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

7.2.24. A CONTRATADA deverá possuir a facilidade de central de atendimento para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

7.2.25. Realizar a divulgação e a comercialização dos planos de assistência médica junto aos beneficiários do Município de Água Doce, devendo vir até o local no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, com o objetivo de instruir aos funcionários acerca dos planos, bem como realizar a contratação individual com os interessados.

7.2.26. Exigir dos beneficiários documento que comprovem seu vínculo junto à do Município de Água Doce, e, dos dependentes, comprovantes de sua dependência efetivar a movimentação cadastral, mediante a implantação, inclusão e exclusão de beneficiários.

7.2.27. Realizar a contabilização dos gastos e mensalidades dos servidores e dependentes em dia a ser definido pelo setor de Recursos Humanos, responsável o relatório de gastos individuais, para que possa ser efetivado o desconto em folha de pagamento.

7.2.28. Fornecer, gratuitamente, aos beneficiários do Município de Água Doce, a primeira via carteira de identificação personalizada, que será usada exclusivamente quando da utilização dos serviços cobertos pelo respectivo Plano aderido pelo beneficiário.

7.2.29. Fornecer, gratuitamente, aos beneficiários do Município de Água Doce, manual de normas e procedimentos no qual deverá constar a rede credenciada de Assistência Médico-Hospitalar (Hospitais, Centros Médicos, Consultórios, Clínicas, Laboratórios, Médicos e outros profissionais colocados à disposição dos usuários pelas Operadoras contratadas), por meio virtual.

7.2.30. Entregar no setor de Recursos Humanos do Município de Água Doce, em data a ser definida, relatório do servidor e de seus dependentes, no qual deverá constar as consultas, exames e mensalidades.

7.2.31. Para fins de contabilização dos serviços utilizados, os fechamentos das utilizações deverão dar-se em data a ser definida pelo setor de Recursos Humanos.

7.2.32. Todos os beneficiários que se encontrarem em qualquer tipo de tratamento de saúde, ambulatorial ou hospitalar na data do início da vigência do contrato deverão ser aceitos, independentemente de estarem internados em entidade hospitalar cooperada/credenciada/contratada/referenciada ou não, compreendendo-se, para este efeito, a assunção imediata das despesas com a continuidade do tratamento ou internação diretamente junto ao prestador de serviço.

7.2.33. Nos casos de urgência e emergência não será exigida autorização prévia para realização de qualquer exame ou procedimento.

7.2.34. A CONTRATADA deverá proporcionar, durante toda a contratação, conforme ROL DE PROCEDIMENTOS ANS o atendimento médico e serviço de diagnóstico/tratamento, compatíveis com a amplitude e abrangência do plano de saúde, mantendo,



no mínimo, as condições apresentadas por ocasião da licitação.

7.2.35. Prestação dos serviços contratados na forma preconizada em lei e pelos regulamentos expedidos pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, respeitada a compatibilidade com os preços de mercado.

7.2.36. É vedada a CONTRATADA A exigência de cheque caução aos beneficiários pelos estabelecimentos próprios, credenciados, contratados, cooperados ou referenciados da operadora, para realização de qualquer atendimento, exame, procedimento ou internação hospitalar, devendo para este fim a CONTRATADA orientar os serviços contratados credenciados referenciados/cooperados a não realizarem tal prática e, quando for o caso, mesmo que algumas autorizações seguindo as normativas do ROL DE PROCEDIMENTOS DA ANS, demandam diferentes prazos, conforme condições contratuais.

7.3. Em relação aos impactos ambientais, caberá à CONTRATADA, ações a serem adotadas como boas práticas no fornecimento dos produtos e serviços, a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais e materiais fornecidos:

- a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos;
- b) Utilizar equipamentos, produtos e materiais de menor impacto ambiental;
- c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados no fornecimento do objeto, especialmente porque clínicas, hospitais e laboratórios geram resíduos biológicos, químicos e perfurocortantes, que devem ser descartados conforme normas ambientais para evitar contaminação do solo e da água;
- e) Efetuar o descarte adequado de medicamentos e produtos químicos que podem impactar o meio ambiente, corpos d'água e ecossistemas locais;
- f) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas como de responsabilidade socioambiental, acerca de: normas de segurança do trabalho; redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais, devendo tomar medidas para eficiência energética e gestão hídrica;
- g) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética, redução de consumo e impactos ambientais;
- h) Controle na emissão de carbono e gases que podem contribuir para o efeito estufa;
- i) Observar os regramentos ambientais em caso de construção e expansão de infraestrutura, atentando-se aos impactos relacionados à ocupação do solo e alterações urbana, paisagística e ambiental;
- j) Observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, desde a extração e/ou aquisição da matéria-prima e/ou produto até a destinação final de materiais e resíduos da execução da demanda.

7.4. Da Subcontratação:

7.4.1. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte do objeto licitado, devendo o objeto ser prestado pela administradora do plano, sua estrutura e rede conveniada.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

8.1.1. Provisoriamente:

- a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;
- b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

8.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

- a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;
- b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

8.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.3. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo do Sistema Municipal de Assistência – SIMA

proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

8.3.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

8.4. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.5. O fornecimento de produtos/serviços de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

8.6. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.9. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

8.10. Responsável pelo recebimento e gestão do Contrato

8.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.10.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

8.10.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.10.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.10.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

8.10.6 Contratação ficará a cargo do Presidente do Fundo do Sistema Municipal de Assistência - SIMA, Sr. Elias Vieceli ou quem o substituir.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO:

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução dos serviços, mediante a apresentação de relatório mensal, contendo os valores de mensalidades e gastos individuais de cada servidor e seus respectivos dependentes na competência do pagamento, acompanhado de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

9.1.1. As informações referentes as despesas mensais e individuais de cada servidor, também deverão ser prestadas por meio de arquivo eletrônico, compatível com a importação para o sistema da folha de pagamento da contratante.

9.2. O devido pagamento somente se dará com o cumprimento integral do item 9.1. e 9.1.1. deste Termo de Referência.

9.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo do Sistema Municipal de Assistência – SIMA

Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

9.3.1. O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

9.3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

FUNDO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - SIMA - Praça João Macagnan, 322 – Centro, Água Doce, SC, CNPJ nº 23.892.841/0001-56

9.4. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas sofrerão retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. Assim, os fornecedores deverão seguir o que dispõe o Decreto nº 134/2023 do Município de Água Doce/SC, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

9.5. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Departamento Pessoal, Fone/Fax: (049) 3524-0000 | E-mail: pessoal@aguadoce.sc.gov.br.

9.6. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

9.7. Decorridos 12 (doze) meses da data de contratação, os valores poderão ser reajustados mediante aplicação do índice INPC, ou outro índice que o venha a substituir, dos últimos 12 (doze) meses. O reajuste somente será aplicado mediante solicitação formal da contratada.

9.7.1. O percentual de reajuste pactuado deverá ser aplicado a todos os beneficiários, sem distinção de vínculo, tipo de acomodação, grupo familiar ou faixa etária.

9.7.2. Além do reajuste, os preços poderão ser reequilibrados, considerando-se a sinistralidade contratual, definida como a relação entre os custos de assistência médico-hospitalar e a receita da operadora de saúde (prêmio mensal), média de 75% (setenta e cinco por cento).

9.7.3. Verificado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, hipótese em que a taxa de sinistralidade média superar o ponto de equilíbrio (75%), os valores poderão ser reajustados e reequilibrados, mediante aplicação do Índice de Reajuste Técnico – IRT em conjunto com o reajuste de valores com base no INPC, nos seguintes termos:

9.7.3.1. REAJUSTE = Reajuste financeiro (INPC) + Reequilíbrio econômico (IRT)

9.7.3.2. Reajuste financeiro = Valor unitário x (1 + INPC)

9.7.3.3. Reequilíbrio econômico (IRT) = (Sinistralidade/75% - 1) x 100

9.7.4. O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

9.7.5. A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

9.7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

9.7.7. Não serão admitidos aditivos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

9.7.8. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

9.8. O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O Fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Nome completo do(a) fiscal: Gláucia Regina Varaschin

10.2. O Gestor do Contrato efetuará a gestão da contratação, adotando as medidas necessárias quando demandado para a tomada de decisões ou providências acerca do contrato que ultrapassem a competência do fiscal, bem como efetuará a gerência das contratações quanto a necessidade de prorrogações, aditamentos, alterações e/ou encaminhamento para novo processo licitatório se for o caso.

Nome Completo do Gestor do Contrato: Elias Viecele



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo do Sistema Municipal de Assistência – SIMA

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas provenientes da execução do Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do Fundo do Sistema Municipal de Assistência – SIMA, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue:

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE – SIMA

29.8.244.2.064 MANUTENÇÃO DO SIMA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

Água Doce, 09 de setembro de 2026

Elias Viecei
Presidente Fundo do Sistema Municipal de Assistência - SIMA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo do Sistema Municipal de Assistência – SIMA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2/2026/SIMA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026/SIMA

ANEXO III
MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada, operadora de plano de saúde, para a prestação continuada dos serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares, inclusive os de alta complexidade e serviços auxiliares de diagnóstico, terapias e internações, atendimento de urgência e emergência, na modalidade pré-pagamento, de acordo como rol de serviços e limites estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e suas atualizações, destinado aos beneficiários do Fundo do Sistema Municipal de Assistência (SIMA).

CONTRATANTE: Município de Água Doce, através da Fundo do Sistema Municipal de Assistência – SIMA.

EMPRESA:
CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo:
CPF:
Cargo:
Endereço completo:
Cidade: Bairro: Estado:
Telefone: Email:

Possui Assinatura Digital: () SIM () NÃO

_____, _____ de _____ de 2026

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. A declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa, caso não possua papel timbrado, que seja descrito no cabeçalho as informações da empresa (razão social, CNPJ, endereço, endereço de e-mail e telefone).
2. Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada válida e lhe dando esses poderes



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo do Sistema Municipal de Assistência – SIMA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2/2026/SIMA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026/SIMA

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO Nº. ____/2026

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram o Município de Água Doce (SC), por intermédio da Fundo do Sistema Municipal de Assistência – SIMA, denominado Contratante e a empresa_____, denominada Contratada, para operar Plano de Saúde em conformidade com o Pregão Eletrônico n. 2/2026/SIMA – Processo Licitatório n. 2/2026/SIMA.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, por intermédio do **SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA – SIMA**, na qualidade de **CONTRATANTE**, com sede à Praça João Macagnan, 322, centro, Água Doce (SC), 89.654-000, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.398/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. NOME DO PREFEITO e a Empresa_____, na qualidade de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, estabelecida na _____, Bairro _____, no Município de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a)._____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____.xxx.xxx-_____, celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, em consonância com as regras gerais da Lei federal n. 14.133/2021, Lei Federal Complementar n. 123 de 17/12/2006, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada, operadora de plano de saúde, para a prestação continuada dos serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares, inclusive os de alta complexidade e serviços auxiliares de diagnóstico, terapias e internações, atendimento de urgência e emergência, na modalidade pré-pagamento, de acordo como rol de serviços e limites estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e suas atualizações, destinado aos beneficiários do Fundo do Sistema Municipal de Assistência (SIMA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.1. A modalidade de plano a ser contratado segue descrito abaixo:
Plano Regional: ambulatorial; hospitalar com obstetrícia: cobertura aos atendimentos realizados em consultório (consultas) ou ambulatório/pronto-socorro; exames complementares, internação hospitalar e os procedimentos relativos ao pré-natal e a assistência ao parto, listados no rol da ANS; consultas médicas em consultório e pronto-socorro; exames e procedimentos de diagnose, fora da internação hospitalar; fisioterapias e acupuntura incluindo materiais, medicamentos, honorários e taxas relacionadas à execução dos procedimentos; acomodação em quarto coletivo (enfermaria) com dois ou mais leitos; com atendimento, no mínimo, em 30 (trinta) municípios de Santa Catarina.
- 2.1.2. O beneficiário titular e seus dependentes regularmente inscritos no respectivo Plano de Saúde, terão direito ao atendimento médico, ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, executados nos hospitais, clínicas e laboratórios integrantes da rede própria, cooperada ou credenciada do licitante, por profissionais de saúde devidamente habilitados pelo Conselho de Classe, de acordo com a cobertura do Plano que este estiver inserido.
- 2.1.3. Será devida a cobrança de coparticipação aos titulares do plano de saúde nas consultas médicas e exames, próprias e de seus dependentes no valor de 50% das despesas realizadas, incidentes sobre os valores constantes da Tabela de Referência da Contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo do Sistema Municipal de Assistência – SIMA

- 2.1.3.1. Os valores de referência referem-se aos valores integrais a serem pagos ao Plano, ou seja, incluem a coparticipação da mensalidade do servidor.
- 2.1.3.2. Os dependentes dos servidores terão suas mensalidades pagas integralmente pelos servidores adquirentes e devem observar os valores de referência tabelados para a mensalidade conforme a faixa etária.
- 2.1.4. O licitante deverá informar, junto com a fatura mensal, todas as despesas realizadas por beneficiário na competência do pagamento, sendo que esta informação deverá ser prestada por meio de arquivo eletrônico compatível com a importação para o sistema da folha de pagamento da contratante.
- 2.1.5. Não haverá quaisquer tipos de carências, custos com o fornecimento do primeiro cartão e cobranças de taxas de adesão e/ou inclusão para os beneficiários inscritos no plano de saúde na data de assinatura do contrato, decorrente da presente licitação.
- 2.1.6. Igualmente serão incluídos nos Planos, sem qualquer carência, custos com o fornecimento do primeiro cartão e cobranças de taxas de adesão e/ou inclusão. Os novos servidores e dependentes que venham a aderir ao Plano, deverão optar no momento de sua admissão ou em até 120 (cento e vinte) dias pela adesão do plano de saúde sem carência, passado tal prazo será necessário respeitar as carências estabelecidas pelo Plano de Saúde e pela ANS.
- 2.1.7. As renovações dos Planos não implicam custos para o CONTRATANTE e para os beneficiários, excetuadas as atualizações dos valores decorrentes de lei.
- 2.1.8. Em casos em que inexistir rede credenciada, na especialidade requerida pelo atendimento do usuário, será devido ressarcimento das despesas médicas, hospitalares, ambulatoriais e auxiliares decorrentes.
- 2.1.9. O ressarcimento dessas despesas será efetuado de acordo com a relação de preços de serviços médicos e hospitalares praticados no plano contratado, e o valor de reembolso serão efetuados em até 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação para a contratada, por meio de crédito em conta corrente do titular do plano de saúde.
- 2.1.10. Os quantitativos e faixa etária apresentados representam uma demanda estimada, não configurando obrigação por parte do CONTRATANTE adquiri-los na sua totalidade, sendo pago apenas a quantidade correspondente ao número de servidores beneficiários e respectivos dependentes no período de corte da fatura.
- 2.1.10.1. Os quantitativos são baseados conforme a quantidade atual de beneficiários que possuem plano contratado no município.
- 2.1.10.2. Os quantitativos podem ser alterados conforme houverem desligamentos e admissões de servidores, bem como, adesões ou exclusões ao plano oferecido.
- 2.1.11. Os serviços serão prestados de forma contínua aos beneficiários mediante apresentação de cartão personalizado, com data de validade e informações úteis à operadora, fornecida por esta, independentemente de comprovação de pagamento ou de prévia autorização, bem como do local onde se encontre o beneficiário, salvo nos casos de procedimentos mais complexos, quando haverá necessidade de prévia autorização.
- 2.1.12. A vencedora do certame deverá disponibilizar sítio da Internet, com o propósito de fornecer, serviços online e informações a respeito dos produtos e serviços próprios da operadora, credenciados, contratados, cooperados ou referenciados oferecidos pelo plano de assistência à saúde.
- 2.1.12.1. Deverá ainda, disponibilizar:
- a) Guia Médico Eletrônico, de fácil acesso, tanto da rede local quanto da rede nacional credenciada, conforme a modalidade de plano a que pertença o beneficiário, constando nome, telefone e endereço dos médicos, hospitais, clínicas, casas de saúde, centros médicos, laboratórios, institutos e outras entidades da área de saúde e serviços auxiliares, devendo o referido guia ser atualizado constantemente;
 - b) Serviços telefônicos de apoio ao usuário durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana.
- 2.1.13. Serão considerados como Servidores: os inativos, pensionistas e efetivos, inclusive em estágio probatório, do Município de



Água Doce.

- 2.1.14. Deverão ser considerados como dependentes dos Servidores no plano de saúde no mínimo os seguintes: cônjuge; companheiro(a); filho(a) e tutelado, nos termos da legislação.

2.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.2.1. A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) atender às especificações deste Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com as necessidades do Município de Água Doce, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, sem custos adicionais, **franquias**, devendo a execução ser iniciada imediatamente após assinatura do contrato.
- 2.2.2. A cobertura assistencial deverá iniciar **02 de outubro de 2026**, sem qualquer tipo de carência para os beneficiários já inscritos no Plano de Assistência Médica Hospitalar e/ou Ambulatorial, independente da modalidade de Plano aderida pelo beneficiário.
- 2.2.3. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte do objeto licitado, devendo o objeto ser prestado pela administradora do plano, sua estrutura e rede conveniada.
- 2.2.4. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra
- 2.2.5. Os itens deverão ser cotados e fornecidos em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
- 2.2.6. Os serviços prestados e materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
- 2.2.7. Os quantitativos e faixa etária apresentados representam uma demanda estimada, não configurando obrigação por parte do CONTRATANTE adquiri-los na sua totalidade, sendo pago apenas a quantidade correspondente ao número de Servidores beneficiários e respectivos dependentes no período de corte da fatura.
- 2.2.8. O plano de assistência à saúde deverá ser realizado por rede própria, cooperada ou credenciada, devendo atender as exigências da Lei nº 9.656/98 e da Resolução Normativa – RN nº 465 de 2021, da ANS, bem como das resoluções que venham a atualizar está, e demais normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e dispor, quando mais vantajosa ao beneficiário, as coberturas assistenciais mínimas discriminadas nos atos Normativos Regulamentares da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.
- 2.2.9. Os serviços deverão abranger todas as ações necessárias à prevenção da doença e /ou à recuperação, à manutenção e à reabilitação da saúde, decorrentes ou não de acidente de trabalho, com cobertura médico-hospitalar e ambulatorial, compreendendo consulta médica (em hospitais, clínicas e consultórios), cirurgia, pronto-socorro, hospitalização, assistência ambulatorial, Unidade de Terapia Intensiva, serviço complementar de diagnóstico e tratamento de rotina e especializado.
- 2.2.10. Todos os beneficiários que se encontrarem em qualquer tipo de tratamento de saúde, ambulatorial ou hospitalar na data do início da vigência do contrato deverão ser aceitos, independentemente de estarem internados em entidade hospitalar cooperada/credenciada/contratada/referenciada ou não, compreendendo-se, para este efeito, a assunção imediata das despesas com a continuidade do tratamento ou internação diretamente junto ao prestador de serviço.
- 2.2.11. Os beneficiários terão direito à livre escolha dos médicos, hospitais, pronto socorro, laboratórios e outros serviços complementares de diagnóstico e terapia pelos quais serão atendidos, constantes na lista credenciada da Operadora de Plano de Saúde ou Seguradora de Assistência à Saúde.
- 2.2.12. Por esse sistema, os beneficiários utilizam os serviços da Lista de Prestadores Referenciados/Credenciados, dentro dos padrões contratuais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo do Sistema Municipal de Assistência – SIMA

- 2.2.13. A vencedora do certame deverá disponibilizar sítio da Internet, com o propósito de fornecer, serviços online e informações a respeito dos produtos e serviços próprios da operadora, credenciados, contratados, cooperados ou referenciados oferecidos pelo plano de assistência à saúde.
- 2.2.14. Deverá ainda, disponibilizar:
- Guia Médico Eletrônico, de fácil acesso, tanto da rede local quanto da rede nacional credenciada, conforme a modalidade de plano a que pertença o beneficiário, constando nome, telefone e endereço dos médicos, hospitais, clínicas, casas de saúde, centros médicos, laboratórios, institutos e outras entidades da área de saúde e serviços auxiliares, devendo o referido guia ser atualizado constantemente;
 - Serviços telefônicos de apoio ao usuário durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana.
- 2.2.15. As mensalidades são estabelecidas de acordo com a faixa etária de cada cliente inscrito no plano.
- 2.2.16. Se ocorrer alteração na idade de qualquer um dos clientes inscritos que faça com que ele migre para faixa etária superior, as mensalidades serão reajustadas automaticamente no mês seguinte ao aniversário, observando variações percentuais conforme o contrato.
- 2.2.17. A Contratada deverá praticar os seguintes valores limites:
- Limite Máximo de Coparticipação: de até R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais);
 - Segunda Via do Cartão: não deverá ser superior a R\$ 23,88 (vinte e três reais e oitenta e oito centavos);
 - Taxa de Inscrição: não deverá ser superior a R\$ 31,84 (trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).
- 2.2.18. Qualquer procedimento feito durante o período de internação hospitalar deverá ser realizado sem custo.
- 2.2.19. Serão cobertos pela CONTRATADA exames e/ou procedimentos solicitados por profissional devidamente qualificado, ainda que este não integre a rede própria ou credenciada da operadora ou da seguradora, nos termos da legislação vigente.
- 2.2.20. As acomodações na rede hospitalar (própria, contratada, cooperada ou credenciada) deverá ocorrer, em quarto de enfermaria/coletivo, contudo, enquanto não houver disponibilidade do tipo de leito hospitalar contratado, é garantido ao beneficiário acesso à acomodação de nível superior, sem ônus adicional.
- 2.2.21. A operadora do plano deverá contar com hospitais, clínica e laboratórios integrantes de rede própria, contratada, cooperada ou credenciada com profissionais devidamente habilitados e qualificados e que suportam a demanda, facilitando o acesso ao usuário.
- 2.2.22. A CONTRATADA deverá manter no mínimo: 2 (dois) hospitais próprios ou credenciados/referenciados do Estado de Santa Catarina, sendo pelo menos 1 (um), na região da AMMOC de Santa Catarina, os quais deverão apresentar, pelo menos, a seguinte infraestrutura:
- Pronto-socorro;
 - Internação com acomodação em enfermaria e/ou apartamento;
 - Procedimentos médicos/serviços auxiliares para cirurgias;
 - Relação específica de médicos para cada área;
 - Ao menos um hospital com CTI (Centro de Terapia Intensiva), com distância máxima de a 200 km.
- 2.2.23. A CONTRATADA deverá atender os prazos máximos estabelecidos pela ANS; (em dias úteis)
- Consulta básica - pediatria, clínica médica, cirurgia geral, ginecologia e obstetrícia - 07 (sete)
 - Consulta nas demais especialidades - 14 (catorze)
 - Consulta/ sessão com fonoaudiólogo - 10 (dez)
 - Consulta/ sessão com nutricionista - 10 (dez)
 - Consulta/ sessão com psicólogo - 10 (dez)
 - Consulta/ sessão com terapeuta ocupacional - 10 (dez)
 - Consulta/ sessão com fisioterapeuta - 10 (dez)
 - Consulta/sessão com enfermeiro obstetra ou obstetriz 10 (dez)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo do Sistema Municipal de Assistência – SIMA

- Serviços de diagnóstico por laboratório de análises clínicas em regime ambulatorial - 03 (três)
- Demais serviços de diagnóstico e terapia em regime ambulatorial - 10 (dez)
- Procedimentos de alta complexidade (PAC) - 21 (vinte e um)
- Atendimento em regime hospital-dia - 10 (dez)
- Atendimento em regime de internação eletiva - 21 (vinte e um)
- Tratamentos antineoplásicos domiciliares de uso oral, incluindo medicamento para o controle de efeitos adversos relacionados ao tratamento e adjuvantes 10 (dez) cujo fornecimento poderá ser realizado de maneira fracionada por ciclo
- Tratamentos antineoplásicos ambulatoriais e domiciliares de uso oral, procedimentos radioterápicos para tratamento de câncer e hemoterapia, na qualidade de procedimentos cuja necessidade esteja relacionada à continuidade da assistência prestada em âmbito de internação hospitalar 10 (dez), cujo fornecimento poderá ser realizado de maneira fracionada por ciclo
- Urgência e emergência – Imediato

2.2.24. Para cumprir o prazo necessário, caso não haja profissional ou estabelecimento da rede conveniada disponível no período, a operadora do plano de saúde deve indicar um profissional ou estabelecimento mesmo fora da rede conveniada do plano e custear o atendimento.

2.2.25. A CONTRATADA assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados.

2.2.26. A CONTRATADA deverá emitir Relatório mensal, contendo os valores de mensalidades e gastos individuais de cada servidor e seus respectivos dependentes na competência do pagamento, na qual deverá conter data, local, serviço/material fornecido e quantitativo utilizado, constar o nome do profissional/equipe que realizou o serviço bem como do responsável pelo seu acompanhamento.

2.2.27. As informações referentes as despesas mensais e individuais de cada servidor, também deverão serem prestadas.

2.2.28. O devido pagamento, somente se dará com o cumprimento integral do item 6.2.19. e 6.2.19.1 deste Termo de Referência.

2.2.29. A(s) proponente(s) vencedora(s) será(ão) responsabilizada(s) por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem ao Município ou a terceiros na execução do objeto contratado.

2.2.30. Em qualquer hipótese é vedada a exigência de cheque caução aos beneficiários pelos estabelecimentos próprios, credenciados, contratados, cooperados ou referenciados da operadora, para realização de qualquer atendimento, exame, procedimento ou internação hospitalar, devendo para este fim a CONTRATADA orientar os serviços contratados credenciados referenciados/cooperados a não realizarem tal prática e, quando for o caso, mesmo que algumas autorizações seguindo as normativas do ROL DE PROCEDIMENTOS DA ANS, demandam diferentes prazos, conforme condições contratuais.

2.2.31. Serão de total responsabilidade da empresa vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização do objeto contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

2.2.32. Caberá a empresa vencedora obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.2.33. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, sendo que o contrato prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo do Sistema Municipal de Assistência – SIMA

- 3.1.1. A cobertura assistencial deverá iniciar em **02 de outubro de 2026**, sem qualquer tipo de carência para os beneficiários já inscritos no Plano de Assistência Médica Hospitalar e/ou Ambulatorial, independente da modalidade de Plano aderida pelo beneficiário.
- 3.2. As prorrogações sucessivas do contrato poderão ocorrer, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O Contratante compromete-se a pagar à Contratada os valores abaixo especificados:

Item	Descrição/Faixa Etária	Tipo do item	Unidade de Medida	Quant. Estimada de Beneficiários	Preço Unitário por Beneficiário	Preço Unitário Anual	Valor Total

- 4.1.1. No preço já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
- 4.1.2. O pagamento será efetuado após a apreciação a constatação de que o serviço foi executado em conformidade com esse Termo, bem como, a emissão da Nota Fiscal, que deverá ocorrer até o último dia útil do mês da prestação dos serviços.
- 4.1.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução dos serviços, mediante a apresentação de relatório mensal, contendo os valores de mensalidades e gastos individuais de cada servidor e seus respectivos dependentes na competência do pagamento, acompanhado de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
- 4.1.4. As informações referentes as despesas mensais e individuais de cada servidor, também deverão serem prestadas por meio de arquivo eletrônico, compatível com a importação para o sistema da folha de pagamento da contratante.
- 4.1.5. Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir as despesas que, porventura, tenham deixado de ser computadas quando da elaboração da proposta.
- 4.1.6. Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido dado atesto pelo CONTRATANTE dos serviços efetivamente prestados;
- 4.1.7. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, a empresa deverá apresentar carta de correção informando os dados ausentes.
- 4.1.8. O devido pagamento somente se dará com o cumprimento integral do item 4.1.3 e 4.1.4.
- 4.1.9. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:
- ✓ **FUNDO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - SIMA** - Praça João Macagnan, 322 – Centro, Água Doce, SC, CNPJ nº 23.892.841/0001-56
- 4.1.10. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas sofrerão retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. Assim, os fornecedores deverão seguir o que dispõe o Decreto nº 134/2023 do Município de Água Doce/SC, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.
- 4.1.11. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo do Sistema Municipal de Assistência – SIMA

Departamento Pessoal, Fone/Fax: (049) 3524-0000 | E-mail: peessoal@aguadoce.sc.gov.br.

- 4.1.12. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES

- 5.1. Decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, os valores poderão ser reajustados índice INPC. O reajuste somente será aplicado mediante solicitação formal da contratada.
- 5.2. O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta da dotação abaixo especificada, cujas fonte(s) serão:

Dotação	Elemento de despesa	Complemento do elemento	Fonte de recurso
1	3.3.90	39.50	2.501.0000.0095
1	3.3.90	39.50	1.501.0000.0095

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O Contratante acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização será designada a Sra. Gláucia Regina Varaschin.
- 7.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.3. O representante da Administração Pública anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.4. A Gestão deste contrato será realizada pelo Fundo do Sistema Municipal de Assistência – SIMA.
- 7.5. O Fiscal e a Coordenadora de Convênios e Contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.
- 7.5.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou do setor responsável pela gestão.
- 7.6. Constatada alguma irregularidade no material recebido, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:

- 8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo do Sistema Municipal de Assistência – SIMA

despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

- 8.1.2. Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência e anexos do edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
- 8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.4. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.1.5. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da autorização de fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, bem como, informando todos os números de telefone para contato, correio eletrônico, endereço para envio de correspondências ou qualquer outro meio de comunicação direta.
 - 8.1.5.1. O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o contratado designará outro para o exercício da atividade.
 - 8.1.5.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.1.6. O CONTRATANTE poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.1.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.9. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.
- 8.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.12. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- 8.1.14. Responsabilizar-se integralmente por todos os empregados que prestarão os serviços, selecionando-os e preparando-os



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo do Sistema Municipal de Assistência – SIMA

rigorosamente, nos termos da legislação vigente, inclusive certificando-se das referências, visando maior segurança e qualidade na execução dos serviços;

- 8.1.15. A CONTRATADA deverá manter seus empregados orientados com relação ao desempenho dos serviços, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe, com relação a todo material manuseado e serviço prestado, não devendo afastar-se dos seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por pessoas não autorizadas.
- 8.1.16. Ainda, a CONTRATADA se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto.
- 8.1.17. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021)
- 8.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 8.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.1.23. Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.
- 8.1.24. A CONTRATADA obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.
- 8.1.25. A CONTRATADA deverá possuir a facilidade de central de atendimento para os esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 8.1.26. Realizar a divulgação e a comercialização dos planos de assistência médica junto aos beneficiários do Município de Água Doce, devendo vir até o local no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, com o objetivo de instruir aos funcionários acerca dos planos, bem como realizar a contratação individual com os interessados.
- 8.1.27. Exigir dos beneficiários documento que comprovem seu vínculo junto à do Município de Água Doce, e, dos dependentes, comprovantes de sua dependência efetivar a movimentação cadastral, mediante a implantação, inclusão e exclusão de beneficiários.
- 8.1.28. Realizar a contabilização dos gastos e mensalidades dos servidores e dependentes em dia a ser definido pelo setor de Desenvolvimento Humano, responsável o relatório de gastos individuais, para que possa ser efetivado o desconto em folha



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo do Sistema Municipal de Assistência – SIMA

de pagamento.

- 8.1.29. Fornecer, gratuitamente, aos beneficiários do Município de Água Doce, a primeira via carteira de identificação personalizada, que será usada exclusivamente quando da utilização dos serviços cobertos pelo respectivo Plano aderido pelo beneficiário.
- 8.1.30. Fornecer, gratuitamente, aos beneficiários do Município de Água Doce, manual de normas e procedimentos no qual deverá constar a rede credenciada de Assistência Médico-Hospitalar (Hospitais, Centros Médicos, Consultórios, Clínicas, Laboratórios, Médicos e outros profissionais colocados à disposição dos usuários pelas Operadoras contratadas), por meio virtual.
- 8.1.31. Entregar no setor de Recursos Humanos do Município de Água Doce, em data a ser definida, relatório do servidor e de seus dependentes, no qual deverá constar as consultas, exames e mensalidades.
- 8.1.32. Para fins de contabilização dos serviços utilizados, os fechamentos das utilizações deverão dar-se em data a ser definida pelo setor de Recursos Humanos.
- 8.1.33. Todos os beneficiários que se encontrarem em qualquer tipo de tratamento de saúde, ambulatorial ou hospitalar na data do início da vigência do contrato deverão ser aceitos, independentemente de estarem internados em entidade hospitalar cooperada/credenciada/contratada/referenciada ou não, compreendendo-se, para este efeito, a assunção imediata das despesas com a continuidade do tratamento ou internação diretamente junto ao prestador de serviço.
- 8.1.34. Nos casos de urgência e emergência não será exigida autorização prévia para realização de qualquer exame ou procedimento.
- 8.1.35. A CONTRATADA deverá proporcionar, durante toda a contratação, conforme ROL DE PROCEDIMENTOS ANS o atendimento médico e serviço de diagnóstico/tratamento, compatíveis com a amplitude e abrangência do plano de saúde, mantendo, no mínimo, as condições apresentadas por ocasião da licitação.
- 8.1.36. prestação dos serviços contratados na forma preconizada em lei e pelos regulamentos expedidos pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, respeitada a compatibilidade com os preços de mercado.
- 8.1.37. É vedada a CONTRATADA A exigência de cheque caução aos beneficiários pelos estabelecimentos próprios, credenciados, contratados, cooperados ou referenciados da operadora, para realização de qualquer atendimento, exame, procedimento ou internação hospitalar, devendo para este fim a CONTRATADA orientar os serviços contratados credenciados referenciados/cooperados a não realizarem tal prática e, quando for o caso, mesmo que algumas autorizações seguindo as normativas do ROL DE PROCEDIMENTOS DA ANS, demandam diferentes prazos, conforme condições contratuais.
- 8.1.38. Em relação aos impactos ambientais, caberá à CONTRATADA, ações a serem adotadas como boas práticas no fornecimento dos produtos e serviços, a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais e materiais fornecidos:
- a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos;
 - b) Utilizar equipamentos, produtos e materiais de menor impacto ambiental;
 - c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
 - d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados no fornecimento do objeto, especialmente porque clínicas, hospitais e laboratórios geram resíduos biológicos, químicos e perfurocortantes, que devem ser descartados conforme normas ambientais para evitar contaminação do solo e da água;
 - e) Efetuar o descarte adequado de medicamentos e produtos químicos que podem impactar o meio ambiente, corpos d'água e ecossistemas locais;
 - f) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas como de responsabilidade socioambiental, acerca de: normas de segurança do trabalho; redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais, devendo tomar medidas para eficiência energética e gestão hídrica;
 - g) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência



energética, redução de consumo e impactos ambientais;

- h) Controle na emissão de carbono e gases que podem contribuir para o efeito estufa;
- i) Observar os regramentos ambientais em caso de construção e expansão de infraestrutura, atentando-se aos impactos relacionados à ocupação do solo e alterações urbana, paisagística e ambiental;
- j) Observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, desde a extração e/ou aquisição da matéria-prima e/ou produto até a destinação final de materiais e resíduos da execução da demanda.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.2.1. A definição do objeto desta Licitação;

8.2.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

8.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2.4. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

8.2.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos correlatos;

8.2.6. Comunicar à operadora a exoneração/demissão dos servidores do Município de Água Doce, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do desligamento, para que a operadora possa proceder sua exclusão e a de seus dependentes do plano contratado. A exclusão respeitará os prazos estabelecidos no Termo de Referência e documentos correlatos;

8.2.7. Colocar à disposição da(s) operadora(s) informações e dados cadastrais dos Beneficiários (nome completo, endereço com CEP, telefone, e-mail e data de nascimento), com o propósito de que sejam divulgadas informações pertinentes aos planos disponíveis.

8.2.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.9. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital e Termo de Referência;

8.2.10. Promover, através das Fiscais do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;

8.2.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.2.12. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.2.13. A CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

8.2.14. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

8.2.15. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.2.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo do Sistema Municipal de Assistência – SIMA

- 8.2.16.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133, de 2021.
- 8.2.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.2.18. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, o município, dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.
- 8.3. Da Subcontratação:**
- 8.3.1. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte do objeto licitado, devendo o objeto ser prestado pela administradora do plano, sua estrutura e rede conveniada.

CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

- 9.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 9.2. Tanto CONTRATANTE quanto CONTRATADA deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo/contrato, devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.
- 9.3. Os dados pessoais aos quais a CONTRATANTE tiver acesso em razão da execução do presente termo/contrato não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito do MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE.
- 9.4. CONTRATANTE e CONTRATADA ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 9.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.
- 9.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).
- 9.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.
- 9.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.
- 9.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual



descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

- 9.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente
- 9.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato etambém de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.
- 9.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações contratuais/editais.

CLÁUSULA DEZ – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 10.2.2. Multa:
 - 10.2.2.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
 - a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
 - 10.2.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
 - a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
 - b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
 - 10.2.2.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:
 - a. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
 - b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo do Sistema Municipal de Assistência – SIMA

encaminhado para inscrição em dívida ativa.

- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitação e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo do Sistema Municipal de Assistência – SIMA

- reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA ONZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.
- 11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DOZE – DA PUBLICAÇÃO

- 12.1. O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficarão incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 13.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 13.2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

- 14.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.
- 14.2. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, assinado de forma digital, para todos os efeitos de direito.

Água Doce, SC, de setembro de 2026



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo do Sistema Municipal de Assistência – SIMA

.....
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Empresa
Contratada

Testemunhas

1.

2.

Assessoria Jurídica

.....
OAB/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo do Sistema Municipal de Assistência – SIMA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2/2026/SIMA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026/SIMA

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____(Nome da Empresa), CNPJ N _____ sediada na Rua _____, n _____, bairro, _____, Município _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº 2/2026/SIMA, **DECLARA**, que:

- a) Declara que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declara que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- d) Declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.;
- e) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.
- f) Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h) Declara que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1. A declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa, caso não possua papel timbrado, que seja descrito no cabeçalho as informações da empresa (razão social, CNPJ, endereço, endereço de e-mail e telefone).
- 2. Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada válida e lhe dando esses poderes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo do Sistema Municipal de Assistência – SIMA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2/2026/SIMA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026/SIMA

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE, sob as penas da lei, que:

Se COMPROMETE, **ANTES DA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL** ou **DOCUMENTO EQUIVALENTE** (conforme Edital), a indicar a **referida rede de atendimento, suporte e conveniados**, nos termos dos itens 10.4.5.1., 10.4.5.2. e 14.1. do edital, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, após a respectiva convocação, **SOB PENA DE DESFAZIMENTO DO NEGÓCIO/INABILITAÇÃO**.

Se compromete ainda a enviar toda a documentação que dê suporte e comprovem o item 10.4.5.2. do edital, respondendo pela veracidade das informações prestadas.

Está ciente que, caso não envie tal documentação no prazo previsto, o negócio será desfeito e a empresa será inabilitada no processo, passível de aplicação de sanções pelo não atendimento do Edital.

_____, _____ de _____ de 2026

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal